



ATOS OFICIAIS

Nº 3057 - Ano XXXVII

Terça-feira, 16 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA

DECRETOS

DECRETO Nº 13.136, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Ratifica o recebimento, em doação pura e simples, de bem móvel durável oriundo da Agência Brasileira de Apoio a Gestão do SUS (AgSUS), na forma que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os elementos constantes no Memorando/CI nº 13.366/2026 – PMV, que versa sobre a incorporação de ativo adquirido pela doação da Agência Brasileira de Apoio a Gestão do SUS (AgSUS); e

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria da Saúde, que atesta o recebimento físico do item e sua respectiva destinação no Departamento de Atenção Básica,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o recebimento, por doação pura, simples e gratuita, do bem móvel durável ofertado pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), com sede no Setor Hoteleiro Norte (SHN), Quadra 1, Bloco E, s/n, Conjunto A, Sala 201, Asa Norte, Brasília - DF, conforme detalhamento constante no Memorando/CI nº 13.366/2026 – PMV, a saber:

- 1 (uma) balança eletrônica portátil, marca Lider, modelo P-200M, cor branca, nº de série 172799.

§ 1º O bem referido no caput destina-se ao uso permanente da Secretaria da Saúde no Departamento de Atenção Básica.

§ 2º A doação de que trata este artigo não implica quaisquer ônus ou encargos financeiros para o Município de Valinhos, salvo os decorrentes da manutenção ordinária e conservação do bem incorporado.

Art. 2º As Secretarias de Assuntos Jurídicos – SAJ, da Saúde – SS e de Administração – SA, adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste ato.

Art. 3º O bem recebido em doação incorporar-se-á, de imediato, ao Patrimônio Público Municipal, não cabendo qualquer direito de indenização ou retenção ao doador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do Memorando/CI nº 13.366/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DECRETO Nº 13.137, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 12.996/2026, que compõe o Conselho Municipal de Habitação – CMH, biênio 2026/2028, na forma que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação – CMH, instituído pela Lei nº 6.570, de 14 de dezembro de 2023, composto pelo Decreto nº 12.996, de 18 de junho de 2026, é alterado na seguinte conformidade:

“Art. 1º ...

[...] II - representantes das entidades legalmente constituídas da sociedade civil organizada:

[...]

c) representantes de entidades de classe:
1. titulares:

1.1. Gustavo da Cruz;

[...]

§ 1º Considera-se empossado o membro com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2º O mandato do membro ora nomeado, coincidirá com o dos demais membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH, biênio 2026/2028.

§ 3º A função do componente, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 4.377/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DECRETO Nº 13.138, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/2025, no valor de R\$ 1.252.522,98.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.252.522,98 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), com fundamento no art. 5º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.02	Fundo Social de Solidariedade		
04.122.0201.2.001	Índice de Progresso Social (IPS) - Fonte: https://ipsbrasil.org.br		
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
03.100.1002	Receitas Próprias - FSS.....	R\$	71.256,74
	Subtotal	R\$	71.256,74

02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0203.2.015	Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
05.370.0000	Impl. Piso Salarial Enfermagem	R\$	9.266,24
	Subtotal	R\$	9.266,24

02.13.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
02.13.08	Alimentação Escolar		
12.306.0206.2.026	Gestão da Alimentação Escolar		
3390.30.00	Material de Consumo		
05.282.0001	QSE	R\$	815.000,00
05.283.0103	PNAE Creche.....	R\$	7.000,00
05.285.0105	PNAE Fundamental	R\$	150.000,00
	Subtotal	R\$	972.000,00

02.37.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
02.37.01	Gestão Administrativa - Cultura e Turismo		
13.392.0212.2.056	Cursos e oficinas culturais ofertados gratuitamente		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.100.2745	Re-Virada Cultural 2026	R\$	200.000,00
	Subtotal	R\$	200.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	1.252.522,98

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 15.551/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO Nº 13.139, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/2025, no valor de R\$ 805.980,82.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 805.980,82 (oitocentos e cinco mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), com fundamento na Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.02	Fundo Social de Solidariedade		
04.122.0201.2.001	Índice de Progresso Social (IPS) - Fonte: https://ipsbrasil.org.br		
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
03.100.1002	Receitas Próprias – FSS	R\$	83.000,00
	Subtotal	R\$	83.000,00
02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0203.2.015	Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
95.370.0000	Impl. Piso Salarial Enfermagem	R\$	212.721,18
	Subtotal	R\$	212.721,18
02.24.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
02.24.01	Gestão Administrativa - Mobilidade Urbana		
26.782.0208.2.035	Infraestrutura do transporte coletivo urbano		
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
91.110.0000	Geral	R\$	10.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
03.400.0052	Fundo Municipal de Trânsito	R\$	50.000,00
02.24.02	Fundo Municipal de Trânsito		
26.782.0208.2.036	Sinalização e segurança viária		
3390.30.00	Material de Consumo		
03.400.0052	Fundo Municipal de Trânsito	R\$	110.000,00
	Subtotal	R\$	170.000,00
02.27.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.27.02	Custeio Geral		
04.122.0201.2.004	Clima Organizacional e Bem-estar do Servidor		
3390.14.00	Diárias - Pessoal Civil		
01.110.0000	Geral	R\$	180.000,00
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral	R\$	12.000,00
	Subtotal	R\$	192.000,00
02.29.00	SECRETARIA DE GOVERNO		
02.29.01	Gestão Administrativa - Governo		
04.122.0201.2.005	Articulação Institucional e Relações Governamentais		
3390.30.00	Material de Consumo		
91.110.0000	Geral	R\$	23.000,00
	Subtotal	R\$	23.000,00
02.37.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
02.37.01	Gestão Administrativa - Cultura e Turismo		
13.392.0212.2.056	Cursos e oficinas culturais ofertados gratuitamente		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral	R\$	115.259,64
	Subtotal	R\$	115.259,64
02.39.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
02.39.02	Ações de Obras Públicas		
15.451.0214.2.072	Manutenção de Próprios Municipais		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral	R\$	10.000,00
	Subtotal	R\$	10.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	805.980,82

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
02.08.02	Encargos Gerais do Município		
28.841.0000.0.998	Amortização da Dívida Pública, Juros e Encargos		
4690.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado		
01.110.0000	Geral	R\$	180.000,00
	Subtotal	R\$	180.000,00
02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0203.2.015	Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
95.370.0000	Impl. Piso Salarial Enfermagem	R\$	212.721,18
	Subtotal	R\$	212.721,18
02.24.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
02.24.01	Gestão Administrativa - Mobilidade Urbana		
26.782.0208.2.035	Infraestrutura do transporte coletivo urbano		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
03.400.0052	Fundo Municipal de Trânsito	R\$	50.000,00
91.110.0000	Geral	R\$	10.000,00
02.24.02	Fundo Municipal de Trânsito		
26.782.0208.2.037	Planejamento e gestão de tráfego		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
03.400.0052	Fundo Municipal de Trânsito	R\$	110.000,00
	Subtotal	R\$	170.000,00
02.33.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.33.02	Ações de Serviços Públicos		
15.452.0209.2.039	Gestão de Resíduos Sólidos, Limpeza Urbana e Zeladoria		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral	R\$	95.000,00
	Subtotal	R\$	95.000,00
02.37.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
02.37.01	Gestão Administrativa - Cultura e Turismo		
13.392.0212.2.054	Manutenção da Secretaria e de espaços culturais		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.110.0000	Geral	R\$	82.532,11
02.37.02	Ações de Cultura		
13.392.0212.2.057	Artistas, artesãos ou grupos locais cadastrados		
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
01.110.0000	Geral	R\$	32.727,53
	Subtotal	R\$	115.259,64
02.39.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
02.39.02	Ações de Obras Públicas		
15.451.0214.2.072	Manutenção de Próprios Municipais		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral	R\$	10.000,00
	Subtotal	R\$	10.000,00
02.42.00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		
02.42.01	Gestão Administrativa - Comunicação		
04.122.0201.2.009	Ampliar o alcance da comunicação governamental		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
91.110.0000	Geral	R\$	23.000,00
	Subtotal	R\$	23.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	805.980,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 15.549/26 – DFP/SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO Nº 13.140, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/2025, no valor de R\$ 117.684,09.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 117.684,09 (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), com fundamento no inciso V do § 2º do art. 5º da Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.02	Fundo Social de Solidariedade		

04.122.0201.2.001	Índice de Progresso Social (IPS) - Fonte:	
	https://ipsbrasil.org.br	
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
93.100.1002	Receitas Próprias – FSS	R\$ 117.684,09
	Subtotal	R\$ 117.684,09
	TOTAL GERAL.....	R\$ 117.684,09

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, com fundamento no disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 15.550/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO Nº 13.141, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Operação Chuvas de Verão e Enfrentamento aos Efeitos do El Niño 2026/2027 e institui o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PCPDC).

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser dever da União, dos Estados e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

CONSIDERANDO as diretrizes da Operação São Paulo Sempre Alerta – El Niño 2026/2027;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento do período chuvoso e a mitigação dos impactos decorrentes da intensificação de eventos climáticos extremos associados ao fenômeno El Niño;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Adaptação e Resiliência Climática (PEARC);

CONSIDERANDO a Resolução nº CMIL 039/610/26, que disciplina o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PlanCon) para escorregamento de encostas na Região de Campinas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência homologado pelo Decreto nº 12.793, de 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimento das convocações de emergência relacionadas à Operação Chuvas de Verão;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução na busca da redução do risco de desastre e do desenvolvimento sustentável, conforme Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil SIMPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar as ocorrências graves durante o período de maior precipitação pluviométrica do ano e a intensificação de eventos climáticos extremos; e

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos da Administração Municipal devem colocar à disposição do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Operação Chuvas de Verão e Enfrentamento aos Efeitos do El Niño 2026/2027, intitulada Valinhos Sempre Alerta – Operação El Niño, e instituído o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PCPDC).

§ 1º A Operação Chuvas de Verão e Enfrentamento aos Efeitos do El Niño 2026/2027 vigorará entre os dias 15 de outubro de 2026 a 31 de março de 2027, podendo ser prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PCPDC) constitui instrumento de planejamento das ações de proteção e defesa civil previstas neste Decreto.

Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres, liderado pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – SSPC, por intermédio da Defesa Civil, será constituído por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos e ente:

I - Fundo Social de Solidariedade;

II - Secretaria da Educação;
III - Secretaria da Família e da Mulher;
IV - Secretaria da Fazenda;
V - Secretaria da Saúde;
VI - Secretaria de Administração;
VII - Secretaria de Assuntos Jurídicos;
VIII - Secretaria de Comunicação;
IX - Secretaria de Cultura e Turismo;
X - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
XI - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
XII - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
XIII - Secretaria de Governo;
XIV - Secretaria de Licitações;
XV - Secretaria de Mobilidade Urbana;
XVI - Secretaria de Obras Públicas;
XVII - Secretaria de Serviços Públicos;
XVIII - Secretaria de Tecnologia e Qualidade;
XIX - Secretaria do Verde e da Agricultura;
XX - DAEV S.A.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares das Secretarias e da entidade da administração indireta.

§ 2º Havendo necessidade de participação de outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil no desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres, estes poderão ser convocados pelo Secretário da SSPC, mediante solicitação devidamente justificada apresentada pelo Diretor do Departamento de Defesa Civil.

Art. 3º O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PCPDC) baseia-se na adoção de medidas antecipadas à deflagração de escorregamentos, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

- I - índices pluviométricos;
- II - previsão meteorológica;
- III - vistorias de campo.

Art. 4º O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PCPDC) operará em 4 (quatro) níveis:

- I - estado de observação: até 79,9mm (setenta e nove vírgula nove), com acompanhamento dos índices pluviométricos;
- II - estado de atenção: a partir de 80,0mm (oitenta milímetros), com vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;
- III - estado de alerta: após vistoria de órgão técnico designado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), com remoção preventiva da população das áreas de risco iminentes indicadas pelas vistorias;
- IV - estado de alerta máximo: com remoção de toda a população que habita áreas de risco indicadas por vistoria técnica de órgão designado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC).

V - Haverá 4 (quatro) níveis operacionais de criticidade:

1.  VERDE — OBSERVAÇÃO
Situação de acompanhamento e monitoramento. Mantém-se a rotina preventiva e a vigilância das condições meteorológicas.
2.  AMARELO — ATENÇÃO
Há condições que exigem maior atenção. As equipes devem ampliar o acompanhamento e iniciar medidas de preparação.
3.  LARANJA — ALERTA
O cenário apresenta risco elevado. Exige mobilização, prontidão operacional e preparação para resposta, com maior articulação entre os órgãos envolvidos.
4.  VERMELHO — EMERGÊNCIA
É o nível mais crítico. Indica situação grave ou iminente, demandando resposta integrada e adoção imediata de medidas emergenciais.

Parágrafo único. O Município será enquadrado diariamente conforme o monitoramento do Centro de Gerenciamento de Emergências da Defesa Civil do Estado – CGE, o qual emitirá boletins com previsão e classificação de risco com horizonte de 3 (três) dias.

Art. 5º Os relatórios e propostas elaborados pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil que compõem o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PCPDC) deverão ser encaminhados para apreciação do Secretário da SSPC, cabendo exclusivamente a este a divulgação de informações relativas ao plano.

Art. 6º Diariamente, a Defesa Civil de Valinhos disponibilizará no portal eletrônico da municipalidade a publicação de comunicados e alertas de proteção e defesa civil à população.

Art. 7º São atribuições dos órgãos municipais integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC):

- I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC), em âmbito local, de acordo com a sua competência legal, devendo ser articulada com o Departamento de Defesa Civil, com o objetivo de garantir atuação sistêmica;
- II - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, visando à redução de riscos de desastres, inclusive no orçamento;
- III - identificar e mapear as áreas de risco de desastres e implantar o cadastro de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;
- IV - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres e adotar os preceitos do Direito Internacional Humanitário;
- V - implementar ações que visem à resiliência da cidade e aos processos sustentáveis de urbanização;
- VI - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas

de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII - orientar a ocupação e desocupação de edificações e de áreas de risco de desastre;
IX - organizar e administrar abrigos provisórios em condições adequadas de higiene e segurança para assistência à população em situação de desastre;
X - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XI - participar regularmente de exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município, por intermédio do Departamento de Defesa Civil;
XV - estimular a participação do setor privado nas ações de redução de riscos de desastres;
XVI - integrar as associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XVII - implementar ações estabelecidas no Marco de Sendai, de acordo com as 4 (quatro) prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres:
1. compreender o risco de desastres;
2. fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;
3. investir na redução do risco de desastres para a resiliência;
4. aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e “reconstruir melhor” nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução;
XVIII - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres, por meio da oferta de Abrigo Emergencial Provisório, destinado a famílias em vulnerabilidade sociais afetadas por desastres, situação de emergência ou estado de calamidade pública, após avaliação e encaminhamento da equipe técnica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
XIX - garantir que os órgãos setoriais de proteção e defesa civil e demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) exerçam, na sua jurisdição, o controle, a fiscalização, o monitoramento e, quando necessário, a intervenção preventiva das áreas e atividades capazes de provocar desastres;
XX - priorizar as ações de enfrentamento das arboviroses e zoonoses;
XXI - participar do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres;
XXII - preparar e manter equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Valinhos;
XXIII - apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência (COE) para gerenciamento de situação de crise;
XXIV - priorizar os trâmites dos licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;
XXV - participar do Comitê da Cidade Resiliente (CCR) para o desenvolvimento de ações de redução de risco de desastres;
XXVI - acionar a Rede Estadual de Emergência de Radioamadores (REER-SP), quando necessário; e
XXVII - implementar ações estabelecidas no Plano Nacional de Contingência de Desastres em Massa envolvendo Animais.
XXVIII - em casos desastres, nas situações de emergência (SE) ou estado de calamidade pública (ECP), que houver a necessidade de solicitação de recursos do estado, da União, de ambos ou ajuda internacional para as ações de resposta e/ou recursos para reconstrução no restabelecimento da situação de normalidade, os órgãos integrantes de Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), se comprometem as informações necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Defesa Civil, para a solicitação de reconhecimento federal através do S2ID (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres) e seja comprovada a necessidade de auxílio. Ficam designados como referência ao fornecimento das informações necessárias para o preenchimento do S2ID, os representantes nomeados para compor o Comitê Municipal do Sistema de Alerta Antecipado e Multiriscos, bem como participar das capacitações / oficinas relacionadas ao tema.
XXIX - implementar as ações estabelecidas no Scorecard, redução de riscos de desastres.

Art. 8º Os órgãos e o ente mencionados no art. 2º deste Decreto, que fazem parte do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, deverão:

I - indicar profissionais para referência sobre o recebimento e repasse de todas as informações pertinentes à Operação Chuvas de Verão, assim como a mudança dos níveis de operação, situações dos eventos e equipes de plantão, sendo estes de fácil localização, visando atender o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - disponibilizar ao Departamento de Defesa Civil endereço eletrônico para recebimento diário de previsões e alertas meteorológicos;
III - disponibilizar, mediante acionamento do Departamento de Defesa Civil, equipe de plantão durante o horário de expediente, bem como fora dele, enviando a escala ao Departamento de Defesa Civil, podendo ser mensal ou semanal.

Art. 9º Todos os órgãos integrantes da Operação Chuvas de Verão e Enfrentamento aos Efeitos do El Niño 2026/2027, deverão priorizar ações que envolvam o

enfrentamento das arboviroses e zoonoses.

Art. 10. As ações do poder público devem estar previstas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, de modo que:

I - diante da existência de demandas sociais, ambientais ou de qualquer outra ordem, quando já conhecidas, devem-se planejar as ações de modo a contemplá-las no orçamento público;
II - quando se tratar de demandas não previamente conhecidas, diante da impossibilidade de previsão de despesas que façam frente aos gastos saneadores, há a possibilidade de utilização de recursos da Reserva de Contingência, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - ações de mitigação: medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre;
II - ações de preparação: medidas destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;
III - ações de prevenção: medidas prioritárias destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades;
IV - ações de recuperação: medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre, destinadas a restabelecer a normalidade social, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia;
V - ações de resposta: medidas de caráter emergencial executadas durante ou após a ocorrência do desastre, destinadas a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais;
VI - ações de restabelecimento: medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre;
VII - desastre: resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
VIII - estado de calamidade pública: situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;
IX - plano de contingência: conjunto de medidas preestabelecidas destinadas a responder a situação de emergência ou a estado de calamidade pública de forma planejada e intersetorialmente articulada, elaborado com base em hipóteses de desastre, com o objetivo de minimizar os seus efeitos;
X - proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a:
a) evitar ou minimizar os efeitos decorrentes de desastre;
b) preservar o moral da população;
c) restabelecer a normalidade social e torná-la resiliente.
XI - sistema estadual e distrital de proteção e defesa civil: conjunto de órgãos e entidades da administração pública estadual ou distrital responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e das ações de gerenciamento de riscos e de desastres;
XII - sistema federal de proteção e defesa civil: conjunto de órgãos e entidades da administração pública federal, responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e pelo planejamento e pela coordenação das ações de gerenciamento de riscos e de desastres;
XIII - sistema municipal de proteção e defesa civil: conjunto de órgãos e entidades da administração pública municipal, responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e das ações de gerenciamento de riscos e de desastres; e
XIV - situação de emergência: situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2026.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 15.574/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20.240 / 2026
NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, o seguinte servidor:

Pedro Henrique de Almeida Santos – Matrícula 28084, portador do CPF nº 471.xxx.xxx-12, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Cultural, Ref. 167, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 14 de outubro de 2026.

Valinhos, 14 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 20.241 / 2026
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, o seguinte servidor:

Vanilson Sena de Moraes – Matrícula 28089, portador do CPF nº 050.xxx.xxx-02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Pintor de Obras, Ref. 25, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria de Obras Públicas, a partir de 15 de outubro de 2026.

Valinhos, 15 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 20.242 / 2026
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Ana Paula Figueiredo Pereira – Matrícula 28088, portadora do CPF nº 117.xxx.xxx-80, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Ref. 139, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a partir de 16 de outubro de 2026;

2. Leandro Ferreira de Barros – Matrícula 28092, portador do CPF nº 323.xxx.xxx-31, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, Ref. 94, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Fazenda, a partir de 16 de outubro de 2026;

3. Itamar Rocha – Matrícula 24677, portador do CPF nº 184.xxx.xxx-45, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Ref. 30, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 16 de outubro de 2026.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 20.243 / 2026

considerando o estabelecido nos artigos 27 e seguintes da Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos) resolve:

R E E N Q U A D R A R

as seguintes ocupantes do cargo do Quadro de Docentes e Especialistas da Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Valinhos, a saber:

1. Dirce Candida Pereira Sanematsu – Matrícula 27932, Professor II – Professor de Inglês, vai para Nível 02, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, a partir de 02 de outubro de 2026, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 28.436/2026;

2. Joseane Karine Tobias – Matrícula 27664, Professor I, vai para Nível 03, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, a partir de 06 de outubro de 2026, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 34.991/2026.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 20.244 / 2026

considerando os elementos constante do expediente administrativo Memo-rando/CI nº 4.213/2026, resolve:

D E S I G N A R

com fundamento no artigo 46 da Lei nº 6.598, de 26 de março de 2024 (Dis-põe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria da Fazenda, a criação da car-reira exclusiva dos servidores da Administração Tributária do Município) e c/c nos incisos I e X do artigo 279, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o exercício da Gratifica-ção, o servidor, na seguinte conformidade:

1. Gratificação de Desempenho de Atividades Fazendárias, Ref. GR-12, do Anexo V da Lei nº 6.598/2024, da Secretaria da Fazenda, a partir de 13 de outubro de 2026:

1.1. André Silva Saura – matrícula 26317, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria da Fazenda.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 20.245 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente Processo Administ-rativo nº 18.436/2026, resolve:

R E V O G A R

a designação para o exercício da Gratificação, da servidora, na seguinte con-formidade:

1. Supervisor de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de Serviços Especiali-zados, da Secretaria da Saúde, a partir de 13 de outubro de 2026:
1.1. Nilva Maria Oliveira – matrícula 27072.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 20.246 / 2026

Considerando o pedido formulado através do expediente administrativo Pro-tocolo Servidor nº 32.443/2026;

Considerando a concordância da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de que a solicitação ora formulada pode ser atendida, tendo em vista os motivos que a justificam;

Considerando que a solicitação como requerida, se enquadra dentro dos dita-mes da Lei que rege a matéria, qual seja, a Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos, resolve:

C O N C E D E R

com fundamento no artigo 201, da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos):

Licença Para Tratar de Interesse Particular, a servidora Gabriela de Andrade Resende – matrícula 26936, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, durante o período de 20 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2028.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 20.247 / 2026
EXONERAR, A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, as servidoras:

1. Ana Virginia Ferreira de Freitas – Matrícula 20708, portadora do CPF nº 273.xxx.xxx-09, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, da Se-cretaria da Saúde, a partir de 13 de outubro de 2026, em conformidade com os elemen-tos constantes do expediente Protocolo Servidor nº 35.414/2026;

2. Isabela Soraia Backx Sanabria – Matrícula 27828, portadora do CPF nº 346.xxx.xxx-08, do cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de His-tória, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de outubro de 2026, em conformidade com os elementos constantes do expediente Protocolo Servidor nº 35.297/2026.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 20.248 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Memo-rando/CI nº 15.590/2026, resolve:

A D I T A R

o item I constante da Portaria nº 20.006, datada de 02 de junho de 2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar fazendo constar na forma de aditamento ao indiciado, como infringência ao estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Valinhos, o inciso XV do artigo 333 e os incisos XIII, XV e XXII do artigo 334.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
ATA N. 101/2026

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCUR-SO PÚBLICO N. 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLI-CO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDI-TAL DE CONVOCAÇÃO N. 050/2026.

Aos **dezesesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis**, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são informados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candida-tos convocados no Edital citado acima:

A – Compareceram os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classifi-cação e respectivos cargos:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
100 - DANIELLY SHAMIRA ALVES DA SILVA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
11 - BRUNA FERREIRA FERNANDEZ

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HS
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
5 - MARIANE ALVES ZANI

Cargo: COORDENADOR PEDAGOGICO
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
27 - KAREN LOUISE DE CASTRO TORTORA

Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
142 - ANA CLAUDIA MOROLLO ARAUJO
143 - PATRICIA ANDRADE DOS SANTOS LOPES
146 - CAROLINE DE PAIVA OMENA

B – Não compareceram na convocação, implicando nas perdas dos direitos decorrentes do concurso, de acordo com o item 15.7 do Edital de Concurso Público nº 01/2024:

Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
144 - JOSENÚBIA DOS SANTOS
145 - ADRIANA BALESTERO MONTEIRO NOGUEIRA

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Administração, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT, Secretário de Administração.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 51/2026

A **Prefeitura do Município de Valinhos** através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuada pelas Secretarias de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria da Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria da Educação, formalizada através dos Processos Administrativo nº 12.809/2026, 18.072/2026, 14.493/2026, 14.695/2026 e 17709/2026; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2024, a **COM-PARECEREM** na sede da Secretaria de Administração, a Rua Francisco Glicério, 195 – Jardim Ribeiro - Valinhos, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 22 DE OUTUBRO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Vaga: PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lotação: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA
6 - LAERCIO JESUS DE SOUZA

Dia: 22 DE OUTUBRO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: ENFERMEIRO
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
19 - TONI LEANDRO PIRES

Dia: 22 DE OUTUBRO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Lotação: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABI-TAÇÃO
12 - VANESSA ROSA DE SOUZA VIEIRA

Dia: 22 DE OUTUBRO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: PSICOLOGO
Lotação: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABI-TAÇÃO
7 - CLAUDIA REGINA OGA

Dia: 22 DE OUTUBRO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: EDUCADOR SOCIAL
Lotação: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABI-TAÇÃO
4 - GABRIEL RODRIGO BORGES DE OLIVEIRA
5 - ANA BEATRIZ FELIPE

Dia: 22 DE OUTUBRO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
147 - PAULO EDSON SCHINK GONÇALVES
148 - GLAISIER MARA AP. MARIANO DA SILVA

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por **“Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança”**.

Valinhos, 16 de OUTUBRO de 2026.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA 001, DE 04 DE ABRIL DE 2026 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO

Aos **dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (16/10/2026)**, após Reunião Extraordinária 001/20026, realizada virtualmente pelo sistema TEAMS link: <https://teams.live.com/join/9379297248029?p=LZRCYxqjlo nkLfrpXJ> os abaixo-assinados, os membros Mariana Cechet, Cremilson Nascimento, Marco Aurélio Padilha Junior, Alexssandra Rosa, Kerolin End Impassionato Dal Bianco, Vice-Presidente, Alessandro Citrangulo Centioli, Luis Carlos Vicente, Marcio

Luiz Aprígio, Telma Regina Pereira Spessatto, Caio Leandro Gonçalves da Silva, sob a presença de seu Presidente Eduardo Matias, vêm retificar a Ata da Reunião Ordinária n.º001, e 04 de abril de 2026, publicada no dia 17 de abril de 2026, na página 04 os atos oficiais do Município de Valinhos:

Onde se lê:

1 – “Na presente reunião, ficou formalizada a posse dos membros da CIPA-A, mediante registro em ata e lista de presença”

Leia-se:

1 - Na presente reunião, ficou formalizada a posse dos membros da CIPA-A, mediante registro em ata e lista de presença, que se iniciou em 16 de dezembro de 2025”.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, deliberações e informações constantes na ata original.

Por estarem assim de acordo, lavra-se o presente termo de retificação, que vai assinado pelos mesmos signatários do documento original.

Eduardo Matias
Presidente

Kerolin End Impassionato Dal Bianco
Vice-Presidente

Mariana Cechet
Primeira Secretária

Marco Aurélio Padilha Junior
Segundo Secretário

Cremilson Nascimento
Membro Titular

Alexssandra Rosa
Membro Titular

Telma Regina Pereira Spessatto
Membro Titular

Alessandro Citrangulo Centioli
Membro Titular

Caio Leandro Gonçalves da Silva
Membro Suplente

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIPA – VALINHOS

Aos **dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (16/10/2026)**, REUNIRAM-SE os membros Mariana Cechet, Cremilson Nascimento, Marco Aurélio Padilha Junior, Alexssandra Rosa, Kerolin End Impassionato Dal Bianco, Vice-Presidente, Alessandro Citrangulo Centioli, Luis Carlos Vicente, Marcio Luiz Aprígio, Adriano Banin Romualdo, sob a presença de seu Presidente Eduardo Matias, iniciar a Primeira Reunião Extraordinária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA-A).

A presente reunião restou convocada pelo Presidente considerando a discussão em torno do processo eleitoral. O Presidente Eduardo Matias, deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e em seguida, concedeu a palavra à Vice-Presidente Kerolin End Impassionato Dal Bianco, que explanou sobre o fato do Decreto Municipal n.º 12798/2026, que trata da composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio possui como data inicial dia 16 de dezembro de 2026. Diante da discussão da nova eleição e encaminhamento de Memorando/CI à Secretaria de Administração, a qual, em conversa com a membro Alexssandra questionou sobre a deliberação da posse na Ata da Reunião Ordinária da CIPA-A n.º 001, de 06 de abril de 2026 “Na presente reunião, ficou formalizada a posse dos membros da CIPA-A”, mediante tal situação entrou-se na dúvida sobre o início o mandato. A Vice-Presidente explanou que o mandato possui validade a partir da data do Decreto e que esta composição é a única que poderia realizar o curso após a posse, diferente das demais que deverá primeiro realizar o curso de capacitação e depois ser editado o Decreto de posse e que em razão disso houve um equívoco na data da posse dos membros e que por fim, não é possível a continuidade dos trabalhos até abril se o Decreto estipulado 1(um) ano de mandato. Em razão da situação, restou colocado em votação pelo Presidente a elaboração de uma retificação da ata 001/2026, para que conste a data correta da posse e assim seja dado início ao processo eleitoral. Após discussão foi APROVADA, por UNANIMIDADE a elaboração do Termo de Retificação que seguirá anexado a esta Ata.

Em seguida, aproveitando a reunião foi deliberado sobre a Comissão Eleitoral, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal 12672/2025, restando DELIBERADO, e APROVADO, por UNANIMIDADE, a seguinte composição: Eduardo Matias, Mariana Cechet, Alexssandra Rosa, Adriano Banin Romualdo e Marcio Luiz Aprígio. Por fim, em observância ao referido artigo o Presidente encaminhará, à Secretaria de Administração a referida composição.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Mariana, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que será publicada nos Atos Oficiais.

Eduardo Matias
Presidente

Kerolin End Impassionato Dal Bianco
Vice-Presidente

Mariana Cechet
Primeira Secretária

Marco Aurélio Padilha Junior
Segundo Secretário

Cremilson Nascimento
Membro Titular

Alexssandra Rosa
Membro Titular

Alessandro Citrangulo Centioli
Membro Titular

Luis Carlos Vicente
Membro Titular

Adriano Banin Romualdo
Membro Titular

Marcio Luiz Aprigio
Membro Titular

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA

A **Secretaria de Administração do Município de Valinhos**, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 12.672, de 2 de setembro de 2025, **convoca** o processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores na próxima composição da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA**.

A condução e a organização do processo eleitoral ficarão sob a responsabilidade da atual CIPA, por meio da Comissão Eleitoral constituída nos termos do artigo 9º do referido Decreto, à qual caberá estabelecer e divulgar o calendário e as demais informações pertinentes ao processo eleitoral, observadas as disposições legais e regulamentares.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

André Cavicchioli Melchert
Secretário de Administração

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SCT Nº 51/2026

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**, FABRICIO LEITE BIZARRI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 12.668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contratos elaborado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização das contratações realizadas pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Portaria SCT nº 50/2026.

Art. 2º. Ficam novamente designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor, fiscal e fiscal suplente da contratação decorrente do Processo Administrativo nº 16.802/2026 e do Processo de Compras nº 319/2026, referente à aquisição de linóleo junto à empresa IVAN GERALDO GRANDI ME, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.668/2025:

Gestor de Contrato: Alexander Pinto, Diretor do Departamento de Gestão para a Implantação de Cursos e Projetos Culturais, matrícula nº 62038.

Fiscal de Contrato: Luciano Donizeti Correa, Monitor Cultural, matrícula nº 23234.

Fiscal Suplente: Taiany de Oliveira Rogerio, Monitor Cultural, matrícula nº 26757.

Art. 3º. O gestor da contratação será responsável por:
I – acompanhar a execução da contratação;
II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada;
III – acompanhar o cronograma de fornecimento do material;
IV – recomendar as providências cabíveis em caso de irregularidades;
V – encaminhar solicitações de alterações ou providências relacionadas à contratação;
VI – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

Art. 4º. O fiscal da contratação será responsável por:
I – fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas;
II – acompanhar e conferir a entrega do material;
III – verificar a conformidade do material entregue com as especificações e condições estabelecidas no processo de contratação;
IV – emitir relatórios de fiscalização e comunicar ao gestor eventuais irregularidades identificadas;
V – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

Art. 5º. A atuação do gestor, do fiscal e do fiscal suplente será regida pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que regem a contratação. A designação permanecerá vigente durante a execução da contratação, ressalvadas as hipóteses de substituição ou alteração formal.

Art. 6º. Esta Portaria será lavrada e publicada pela Secretaria de Cultura e Turismo e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 13 de outubro de 2026.

FABRICIO LEITE BIZARRI
Secretário de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SCT Nº 52/2026

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**, FABRICIO LEITE BIZARRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 12.668/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a designação dos responsáveis pela fiscalização das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Processo de Compras nº 377/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Rogério Maia Ramos, Ajudante Geral, matrícula nº 27841, em substituição ao servidor Carlos André dos Reis, Coordenador de Divisão de Apoio a Iniciativas Culturais, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços vinculada ao Processo Administrativo nº 17.592/2025 e ao Processo de Compras nº 377/2025, celebrada com a empresa CRIATIVA ARTE E FIBRA LTDA., cujo objeto é o fornecimento e a instalação de decoração natalina e adereços natalinos em fibra de vidro.

Art. 2º. Fica designado o servidor Rogério Maia Ramos, Ajudante Geral, matrícula nº 27841, em substituição ao servidor Carlos André dos Reis, Coordenador de Divisão de Apoio a Iniciativas Culturais, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 317/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 17.592/2025 e ao Processo de Compras nº 377/2025, celebrada com a empresa CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA.

Art. 3º. Compete ao fiscal das Atas de Registro de Preços mencionadas nos arts. 1º e 2º:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações relacionadas às respectivas atas;
- II – acompanhar e conferir a entrega dos materiais e a execução dos serviços, quando aplicável, verificando sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas nos instrumentos correspondentes;
- III – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas detentoras das atas;
- IV – elaborar relatórios ou registros de fiscalização, comunicando ao setor competente eventuais irregularidades identificadas;
- V – recomendar a adoção das providências cabíveis em caso de irregularidades;
- VI – exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que regem as respectivas atas.

Art. 4º. A atuação do fiscal deverá observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 12.668/2025 e dos demais instrumentos aplicáveis.

Art. 5º. A designação permanecerá vigente enquanto necessária ao exercício da fiscalização das respectivas atas, ressalvadas as hipóteses de substituição ou alteração formal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SCT nº 13/2025 que não conflitem com esta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de outubro de 2026.

FABRICIO LEITE BIZARRI
Secretário de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4.487/2026 - PMV
OSC: CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS
-CAPV

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO O PROJETO INOVATEC: ATUALIZAÇÃO PARA O FUTURO, QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL: 1B GABRIEL BUENO, APROVADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 201, PUBLICADA EM 22/09/2026

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

PRAZO: 12 MESES, A PARTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE MUROS,
PASSEIOS E TERRENOS PARTICULARES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 060/2026 – DFCMPTP

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio da Divisão de Fiscalização da Conservação de Muros, Passeios e Terrenos Particulares, do Departamento de Projetos e Orçamentos, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, **NOTIFICA A COMPARECER** nesta Municipalidade os interessados abaixo descritos, para tratarem de assuntos referentes aos processos abaixo iniciados:

NOTIFICAÇÃO 1128/2026 – Preventiva.

Notificado: Jose Ricardo de Gasperi. – Assunto: Limpeza de passeio público.

NOTIFICAÇÃO 1145/2026 – Preventiva.

Notificado: Boscaroli Sociedade de Empreendimentos LTDA. – Assunto: Limpeza de passeio público.

NOTIFICAÇÃO 1164/2026 – Protocolo. 31330-31331/2026

Notificado: Antonio Postal. – Assunto: Roçada e limpeza de lote.

NOTIFICAÇÃO 1181/2026 – Preventiva.

Notificado: Paula Daniele Perini. – Assunto: Desobstrução de Passeio Público.

NOTIFICAÇÃO 1251/2026 – Eouve. 3238020

Notificado: Brasillino Monholli. – Assunto: Desobstrução de Passeio Público.

NOTIFICAÇÃO 1254/2026 – Protocolo. 33695/26

Notificado: Faspas S/A Empreendimentos e Participações. – Assunto: Limpeza de Passeio Público.

Caso não haja manifestação no prazo de **05 (cinco) dias**, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ERRATA

A Secretaria da Educação vem pelo presente comunicar a retificação da seguinte publicação:

Portaria n.º 1956/2026, publicada nos Atos Oficiais, Edição n.º. 3.049, do dia 22 de setembro de 2026, na página 28 e 29.

Onde se lê:

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as portarias 1.778/2026 e 1.794/2026.

Leia-se:

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 1.768/2026.

E para que não se alegue desconhecimento, é expedida a presente errata.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA Nº 1978/2026

ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item “I”, subitem “I.1” do Anexo XVI da respectiva Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA

Art.1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025 para atuação nos contratos que serão formalizados entre a Municipalidade e a empresa SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA., conforme processo administrativo n.º 3207/2026, que será formalizado.

• Gestor de Contrato: NORMA FERNANDA PONTES BORIN GARCIA, Diretora de Departamento de Suporte ao Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 62702;

• Fiscal de Contrato: SANDRA REGINA BASSO RAMIRES, Agente Administrativo II, matrícula nº 24.155;

• Substituto: ROGÉRIO ABEL GUERREIRO, Assessor de Departamento, matrícula nº 65.928.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não se findando pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria da Educação e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2026.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA Nº 1.979, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a elaboração e aprovação do calendário escolar da rede municipal de ensino de Valinhos para o ano letivo de 2027.

ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram o direito de todos à educação e impõem ao Poder Público o dever de garanti-la com base nos princípios da igualdade de condições, valorização dos profissionais da educação e padrão de qualidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente em seus arts. 23, § 2º, 24, inciso I, e 31, inciso II, que estabelecem os mínimos legais de dias de efetivo trabalho escolar e carga horária anual e permitem a adequação do calendário às peculiaridades locais e às necessidades pedagógicas das redes de ensino;

CONSIDERANDO os Pareceres CNE/CEB nº 5/1997 e nº 12/1997, que orientam os sistemas de ensino quanto à elaboração dos calendários escolares e à definição do conceito de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO as orientações pedagógicas constantes da Indicação CEE/SP nº 185/2019, homologada pela Resolução SE nº 50, de 4 de outubro de 2019, que reforçam a importância do efetivo trabalho escolar e do adequado planejamento do calendário como instrumentos de garantia do direito do aluno à aprendizagem e de cumprimento das normas educacionais;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 7/2026, homologado pelo Ministério da Educação, que orienta a organização dos calendários escolares de 2027 em razão da Copa do Mundo Feminina da FIFA e da Lei Federal nº 15.421/2026, reconhecendo a autonomia dos sistemas de ensino para adequação às respectivas realidades locais e pedagógicas;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Governo 2025–2028 e no Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Valinhos, que estabelecem como diretrizes estratégicas para a educação municipal a valorização da gestão pedagógica, a eficiência administrativa e o fortalecimento da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 4.372, de 22 de agosto de 2008, que disciplinam as férias e o recesso dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 6.913, de 1º de junho de 2026, que disciplinam as férias e o recesso dos integrantes do Quadro de Apoio à Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às unidades escolares da rede municipal orientações uniformes para a elaboração, organização e execução do calendário escolar, garantindo o cumprimento das exigências legais, o direito à educação de qualidade e a transparência na gestão do tempo escolar;

CONSIDERANDO, ainda, que o calendário escolar constitui instrumento de planejamento institucional e pedagógico, vinculante para os profissionais da educação, e expressão da gestão democrática, devendo refletir a articulação entre o tempo de trabalho dos profissionais, o tempo escolar e o direito dos alunos à aprendizagem contínua;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 03/2026 e a Resolução CME nº 03/2026, que apreciaram e aprovaram o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Valinhos para o ano letivo de 2027;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 1º As unidades escolares deverão organizar o calendário escolar de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino.

§ 1º Consideram-se como letivos os dias em que, com a participação dos estudantes e sob orientação dos profissionais responsáveis pelo processo educativo, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas.

§ 2º Os dias de Conselhos de Classe e de Reuniões de Pais e Mestres poderão ser considerados dias letivos para as turmas envolvidas, desde que incluam atividades pedagógicas realizadas com a participação dos estudantes, conforme o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Os dias de efetivo trabalho escolar que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer deverão ser objeto de reposição ou reorganização do calendário escolar, em datas definidas pela unidade escolar, ouvido o Conselho de Escola, aprovadas pela Supervisão de Ensino e homologadas pela Secretaria da Educação, inclusive aos sábados, quando necessário, de modo a assegurar o cumprimento dos mínimos legais.

§ 4º Além das hipóteses de reposição previstas no § 3º, cada unidade escolar poderá prever a realização de até 2 (dois) sábados letivos, sendo 1 (um) por semestre, mediante deliberação do Conselho de Escola, aprovação da Supervisão de Ensino e homologação pela Secretaria da Educação.

§ 5º Cada sábado letivo previsto no § 4º poderá compensar 1 (um) dia letivo originalmente previsto ao final do ano escolar, devendo o calendário da unidade identificar expressamente a data do sábado e o respectivo dia compensado.

§ 6º O sábado somente poderá ser computado como dia letivo quando houver efetivo trabalho escolar com participação dos estudantes.

§ 7º Eventos municipais que alterem o funcionamento das unidades escolares poderão constar no calendário, garantindo-se, quando necessária, a correspondente reposição dos dias letivos.

§ 8º É vedada a suspensão de atividades letivas ou a alteração do calendário escolar por iniciativa da unidade escolar sem prévia aprovação da Supervisão de Ensino e homologação pela Secretaria da Educação.

CAPÍTULO II – DOS PERÍODOS LETIVOS E DATAS FIXADAS PARA 2027

Art. 2º No calendário escolar do ano letivo de 2027, as unidades escolares da rede municipal deverão considerar:

- I – início do ano letivo: 05/02/2027;
- II – término do ano letivo: 22/12/2027, ressalvadas as unidades que adotarem compensação regularmente homologada nos termos desta Portaria;
- III – 1º bimestre: 05/02/2027 a 23/04/2027;
- IV – 2º bimestre: 26/04/2027 a 06/07/2027;
- V – 3º bimestre: 26/07/2027 a 04/10/2027;
- VI – 4º bimestre: 05/10/2027 a 22/12/2027;
- VII – recesso escolar:
 - a) de 07/07/2027 a 21/07/2027;
 - b) de 24/12/2027 a 31/12/2027.

Art. 3º O período de férias anuais dos titulares de cargos do Quadro do Magistério, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 4.372/2008, observará:

- I – para os docentes:
 - a) de 02/01/2027 a 31/01/2027, correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos no mês de janeiro;
 - b) de 07/07/2027 a 21/07/2027, correspondentes a 15 (quinze) dias durante o recesso escolar;
- II – para os especialistas da educação:
 - a) 30 (trinta) dias, preferencialmente durante os períodos de férias docentes, admitindo-se, em casos justificados, o usufruto de até 10 (dez) dias em outras datas do ano, desde que assegurada a continuidade das atividades da unidade escolar e da rede.

§ 1º Além das férias regulamentares, os especialistas da educação ficam dispensados do ponto durante o período de recesso escolar de 07/07/2027 a 21/07/2027.

§ 2º A dispensa prevista no § 1º poderá ser interrompida, excepcionalmente, em caso de necessidade superveniente e urgente do serviço, mediante convocação da Secretaria da Educação, devidamente justificada.

§ 3º A organização das férias dos especialistas não deverá coincidir com reuniões pedagógicas, Reuniões de Pais e Mestres, planejamento escolar, Conselhos de

Classe, atividades cívico-pedagógicas e avaliações externas.

§ 4º Os profissionais do Magistério lotados ou em exercício na Secretaria da Educação observarão, quanto ao recesso, as orientações expedidas pela Secretaria, assegurada a continuidade dos serviços necessários.

§ 5º Os profissionais do Quadro de Apoio que preencherem os requisitos previstos no art. 19 da Lei Municipal nº 6.913/2026 ficam dispensados do ponto durante o período de recesso escolar de 07/07/2027 a 21/07/2027, observados os impedimentos e demais condições estabelecidos na referida Lei.

§ 6º A dispensa prevista no § 5º poderá ser interrompida, excepcionalmente, em caso de necessidade superveniente e urgente do serviço, mediante convocação da Secretaria da Educação ou da Direção da unidade escolar, devidamente justificada.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E PEDAGÓGICAS

Art. 4º O calendário escolar deverá contemplar as seguintes atividades:

- I – planejamento escolar nos dias 04 (quatro) de fevereiro e 23 (vinte e três) de julho;
- II – reuniões pedagógicas nos dias 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) de fevereiro; 23 (vinte e três) de abril; 22 (vinte e dois) de julho; 01 (um) de outubro e 23 (vinte e três) de dezembro;
- III – Conselhos de Classe;
- IV – Reuniões de Pais e Mestres;
- V – reuniões da Associação de Pais e Mestres – APM;
- VI – reuniões do Conselho de Escola;
- VII – ações de recuperação e intensificação das aprendizagens.

§ 1º As atividades previstas neste artigo deverão constar da proposta de calendário da unidade escolar e ser informadas à Supervisão de Ensino.

§ 2º A recuperação das aprendizagens deverá ocorrer de forma contínua ao longo do processo de ensino, sem prejuízo de períodos específicos de intensificação definidos pela Secretaria da Educação ou pela unidade escolar.

CAPÍTULO IV – DO PROTOCOLO DO CALENDÁRIO DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 5º A proposta de calendário escolar de cada unidade educacional deverá ser protocolada pelo Diretor, por meio da plataforma 1DOC, até 18 de dezembro de 2026, para aprovação da Supervisão de Ensino e homologação pela Secretaria da Educação.

§ 1º A homologação dos calendários das unidades deverá ocorrer até 25 de janeiro de 2027.

§ 2º Eventuais alterações posteriores deverão ser previamente justificadas e submetidas à aprovação da Supervisão de Ensino e à homologação da Secretaria da Educação antes de sua implementação.

§ 3º Alterações que envolvam dias letivos ou a organização geral do calendário da unidade deverão ser previamente submetidas ao Conselho de Escola.

§ 4º A Supervisão de Ensino poderá aprovar, devolver para adequação ou indeferir a proposta apresentada, devendo fundamentar a decisão nos casos de devolução ou indeferimento.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS E DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Art. 6º As atividades pedagógicas e institucionais previstas no calendário escolar integram as atribuições dos profissionais da educação, observadas as atribuições do cargo, a jornada de trabalho e o regime funcional aplicável.

§ 1º O não comparecimento às atividades previstas no calendário e regularmente convocadas implicará o registro da correspondente ausência, nos termos da legislação vigente.

§ 2º No sábado realizado em caráter de compensação, cumprirão jornada os profissionais que possuam jornada, escala ou atividade funcional dia da semana correspondente ao dia objeto da compensação.

§ 3º A jornada cumprida no sábado corresponderá àquela que seria cumprida pelo profissional no dia da semana correspondente ao dia compensado.

§ 4º A compensação implicará a correspondente dispensa de trabalho no dia substituído e não poderá resultar, por si só, em ampliação da jornada legal do servidor.

§ 5º O profissional que não possua jornada ou escala no dia da semana correspondente ao dia objeto da compensação não estará automaticamente obrigado a comparecer no sábado.

§ 6º Eventual convocação fora das hipóteses previstas nos §§ 2º a 5º deste artigo observará a legislação funcional aplicável.

§ 7º As regras deste artigo aplicam-se aos profissionais do Magistério, aos integrantes do Quadro de Apoio e aos demais servidores em exercício na unidade, observadas as particularidades dos respectivos cargos e regimes funcionais.

CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E DAS AUSÊNCIAS

Art. 7º As ausências abonadas e as compensações decorrentes do exercício de atividades junto à Justiça Eleitoral (TRE) não serão autorizadas nos dias em que coincidirem com reuniões pedagógicas, reuniões de pais e mestres, planejamento escolar, conselhos de classe, comemorações cívicas, eventos letivos aos finais de semana e avaliações externas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos e as situações de excepcionalidade serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Educação, observada a legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretário Municipal da Educação

- (seis) aulas;
 VII - ARTE: permitida ampliação de no máximo 6 (seis) aulas;
 VIII - INGLÊS: permitida ampliação de no máximo 6 (seis) aulas.

DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

Art. 22. A inscrição no Concurso de Remoção, seguindo orientações constantes no artigo 5º deste Edital, deverá ser feita até o dia 06 de novembro, na Unidade Educacional onde o docente tem o cargo, cabendo ao mesmo entregar cópia reprográfica dos Títulos, Diplomas ou Certificados emitidos até 31 de julho de 2026, na própria Unidade Educacional, com o visto confere do Diretor, para a avaliação da pontuação dos Títulos, Diplomas e Certificados.

§ 1º. Os documentos para a Inscrição deverão ser relacionados um a um, pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos.

§ 2º. Após o preenchimento da FICHA CURRÍCULO no sistema digital da Secretaria da Educação, a mesma com os documentos mencionados, com anuência do Professor, deverão ser arquivados no prontuário do docente, na Unidade Educacional onde o candidato tem o cargo.

§ 3º. É vedada a juntada ou substituição de documentos depois da finalização da Inscrição.

Art. 23. A Inscrição de Professor II no Concurso de Remoção somente poderá ser feita na disciplina a que ele estiver vinculado.

Art. 24. Os Professores I e II que estiverem afastados, por qualquer motivo, poderão inscrever-se para o Concurso de Remoção, Carga Suplementar e, se Professor II, também Ampliação de Jornada. No entanto, a atribuição de classes/aulas para eles somente poderá ser feita se os docentes tiverem retornado de sua licença/afastamento no momento da atribuição.

Art. 25. Os Professores I e II que estiverem readaptados não poderão se inscrever para o Concurso de Remoção, Carga Suplementar e, se Professor II, também Ampliação de Jornada.

DA FICHA CURRÍCULO PARA INSCRIÇÃO

Art. 26. Na FICHA CURRÍCULO devem ser registrados os resultados de pontuação obtidos pelos Professores I e II em TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS e CERTIFICADOS, observados os seguintes critérios:

I – TEMPO DE SERVIÇO: tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Valinhos, sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto por dia efetivamente trabalhado entre os dias 1º de agosto de 2025 e 31 de julho de 2026, somando-se e mantendo-se inalterada a pontuação dos anos anteriores.

II – TÍTULOS: títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, limitados a 4 (quatro) de cada tipo, sendo:

- a) Curso de Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação, ou Curso de Especialização na modalidade de extensão universitária na área da Educação, com apostilamento de Lato Sensu, acompanhado de Histórico Escolar, realizado em instituição reconhecida oficialmente pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas: 15,0 (quinze) pontos por título;
- b) Mestrado na área da Educação, realizado em instituição reconhecida oficialmente pelo MEC: 30,0 (trinta) pontos por título;
- c) Doutorado na área da Educação, realizado em instituição reconhecida oficialmente pelo MEC: 40,0 (quarenta) pontos por título.

III – CERTIFICADOS EMITIDOS DE 1º DE AGOSTO DE 2016 A 31 DE JULHO DE 2026:

A – Certificados na área da Educação, expedidos por órgãos do Poder Público ou instituições reconhecidas oficialmente pelo MEC, ou pela plataforma AVA/MEC, observada a carga horária:

- a) Certificados de cursos com carga horária de até 9 (nove) horas: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado;
- b) Certificados de cursos com carga horária de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) horas: 1,0 (um) ponto por certificado;
- c) Certificados de cursos com carga horária de 30 (trinta) a 79 (setenta e nove) horas: 1,5 (um ponto e cinco décimos) por certificado;
- d) Certificados de cursos com carga horária de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado;
- e) Certificados de cursos com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas: 4,0 (quatro) pontos por certificado.

B – Certificados institucionais na área da Educação, expedidos pela Secretaria da Educação do Município de Valinhos ou pelo CRESCER – Centro de Referência em Saberes, Competências e Educação em Rede, observada a carga horária:

- a) Certificados de cursos com carga horária de até 9 (nove) horas: 1,0 (um) ponto por certificado;
- b) Certificados de cursos com carga horária de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado;
- c) Certificados de cursos com carga horária de 30 (trinta) a 79 (setenta e nove) horas: 3,0 (três) pontos por certificado;
- d) Certificados de cursos com carga horária de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: 4,0 (quatro) pontos por certificado;
- e) Certificados de cursos com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas: 8,0 (oito) pontos por certificado.

C – Cursos livres e certificados de natureza específica:

- a) Certificados de cursos livres na área da Educação, expedidos por órgãos do Poder Público ou instituições autorizadas pelo MEC, independentemente da carga horária: 0,02 (dois centésimos) de ponto por certificado;
- b) Certificados de apresentação de trabalhos acadêmicos em congressos, simpósios e fóruns na área da Educação, vinculados a instituições reconhecidas oficialmente pelo MEC: 1,0 (um) ponto por certificado;
- c) Certificados para mediadores e integrantes de comitê organi-

zador do Simpósio Educacional promovido pela Secretaria da Educação do Município de Valinhos: 1,0 (um) ponto por certificado;

d) Publicação de artigos em periódicos acadêmicos nacionais ou internacionais especializados na área educacional ou na área de atuação do docente: 5,0 (cinco) pontos por artigo publicado.

D – Programa Alfabetiza Juntos:

- a) Certificados de participação no Programa Alfabetiza Juntos, referentes às edições de 2025 e 2026: 5,0 (cinco) pontos por edição, limitada a pontuação a uma participação por edição, totalizando, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

IV – CERTIFICADOS COM DATA DE EMISSÃO ANTERIOR A 1º DE AGOSTO DE 2016:

A – Certificados gerais na área da Educação, expedidos por órgãos do Poder Público ou instituições reconhecidas oficialmente pelo MEC, ou pela plataforma AVA/MEC, observada a carga horária:

- a) Certificados de cursos com carga horária de até 9 (nove) horas: 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por certificado;
- b) Certificados de cursos com carga horária de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) horas: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado;
- c) Certificados de cursos com carga horária de 30 (trinta) a 79 (setenta e nove) horas: 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto por certificado;
- d) Certificados de cursos com carga horária de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: 1,0 (um) ponto por certificado;
- e) Certificados de cursos com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado.

B – Certificados institucionais na área da Educação, expedidos pela Secretaria da Educação do Município de Valinhos ou pelo CRESCER – Centro de Referência em Saberes, Competências e Educação em Rede, observada a carga horária:

- a) Certificados de cursos com carga horária de até 9 (nove) horas: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado;
- b) Certificados de cursos com carga horária de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) horas: 1,0 (um) ponto por certificado;
- c) Certificados de cursos com carga horária de 30 (trinta) a 79 (setenta e nove) horas: 1,5 (um ponto e cinco décimos) por certificado;
- d) Certificados de cursos com carga horária de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado;
- e) Certificados de cursos com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas: 4,0 (quatro) pontos por certificado.

C – Cursos livres e certificados de natureza específica:

- a) Certificados de cursos livres na área da Educação, expedidos por órgãos do Poder Público ou instituições autorizadas pelo MEC, independentemente da carga horária: 0,01 (um centésimo) de ponto por certificado;
- b) Certificados de apresentação de trabalhos acadêmicos em congressos, simpósios e fóruns na área da Educação, vinculados a instituições reconhecidas oficialmente pelo MEC: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado;
- c) Certificados para mediadores e integrantes de comitê organizador do Simpósio Educacional promovido pela Secretaria da Educação do Município de Valinhos: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado;
- d) Publicação de artigos em periódicos acadêmicos nacionais ou internacionais especializados na área educacional ou na área de atuação do docente: 2,5 (dois pontos e cinco décimos) por artigo publicado.

§ 1º Fica limitada a 20 (vinte) a quantidade total de certificados e documentos comprobatórios de produções acadêmicas a serem apresentados por docente para fins de pontuação nos incisos III e IV deste artigo, observada a seguinte distribuição:

I – até 10 (dez) certificados gerais, incluindo os cursos livres, os certificados de apresentação de trabalhos acadêmicos e os documentos comprobatórios de publicação de artigos acadêmicos;

II – até 10 (dez) certificados institucionais expedidos pela Secretaria da Educação do Município de Valinhos ou pelo CRESCER, incluindo os certificados de participação no Programa Alfabetiza Juntos e os certificados de atuação como mediador ou integrante de comitê organizador do Simpósio Educacional promovido pela Secretaria da Educação.

§ 2º Os limites estabelecidos no § 1º serão considerados conjuntamente para os certificados emitidos nos períodos previstos nos incisos III e IV, não sendo permitida a apresentação de 10 (dez) certificados de cada período em uma mesma categoria.

§ 3º Os títulos acadêmicos previstos no inciso II não integram os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º Os certificados expedidos pela Secretaria da Educação do Município de Valinhos ou pelo CRESCER serão computados exclusivamente na categoria institucional, sendo vedada sua pontuação cumulativa na categoria de certificados gerais, ressalvadas as pontuações específicas expressamente previstas neste artigo.

§ 5º Os certificados do Programa Alfabetiza Juntos serão pontuados exclusivamente conforme o disposto na alínea “a” da categoria D do inciso III, sendo vedada a acumulação da pontuação específica do programa com aquela atribuída em razão da carga horária do mesmo certificado.

§ 6º Cada certificado ou documento comprobatório poderá ser utilizado uma única vez para fins de pontuação neste Concurso, ainda que seu conteúdo ou sua natureza permita enquadramento em mais de uma categoria.

§ 7º Consideram-se cursos livres aqueles que não exigem requisitos de escolaridade formal ou reconhecimento oficial pelo MEC, bastando sua autorização com amparo no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que os define como modalidade de educação não formal para qualificação e atualização profissional.

§ 8º Não serão computados, para efeitos de pontuação como títulos acadêmicos, diplomas de graduação, bacharelado ou licenciatura, em qualquer área, inclusive Pedagogia.

§ 9º Os critérios, valores e limites de pontuação estabelecidos neste artigo encontram-se sistematizados no Anexo II – Quadro de Pontuação, que integra este Edital para fins de consulta e aplicação, observadas as disposições do presente artigo.

Art. 27. Neste Concurso de Remoção somente serão considerados os Títulos e os Certificados mencionados nos incisos II, III e IV do artigo 26 deste Edital.

Art. 28. Concluída a avaliação do Tempo de Serviço e da Pontuação dos Títulos e dos Certificados, o Diretor da Unidade Educacional na qual o candidato tem o cargo deverá solicitar que o docente inscrito no Concurso de Remoção tome ciência dos resultados dessa contagem, através do documento de Confirmação de Inscrição, a ser fornecido pela Direção da Unidade Educacional.

Art. 29. O registro da contagem do Tempo de Serviço e da pontuação dos Títulos e dos Certificados na FICHA CURRÍCULO dos docentes inscritos no Concurso de Remoção será de responsabilidade do Diretor da Unidade Sede.

Art. 30. Para todos os efeitos, neste Concurso não serão revistas pontuações de Concursos de Remoção de anos anteriores.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 31. Neste Concurso de Remoção, normatizado e oficializado pela publicação do presente Edital na Imprensa Oficial do Município, a classificação dos inscritos será por TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS e CERTIFICADOS.

Art. 32. Com base nas normas detalhadas nos artigos 26 a 30 deste Edital, a classificação dos inscritos neste Concurso será por ordem decrescente do total de pontos obtidos, por cada um dos docentes, nos itens mencionados no artigo 31 acima.

Art. 33. Caberá ao Diretor da Unidade Educacional a avaliação e o lançamento da pontuação obtida por cada um dos docentes inscritos neste Concurso, no Sistema Digital da Secretaria da Educação.

Art. 34. Após ter recebido a relação e a pontuação de todos os inscritos neste Concurso, a Secretaria da Educação deverá publicar esses dados na Imprensa Oficial do Município no dia 10 de novembro de 2026.

DO RECURSO DA PONTUAÇÃO

Art. 35. O docente inscrito neste Concurso poderá, no dia 11 de novembro, apresentar Recurso, solicitando à Secretaria da Educação de Valinhos a correção de sua pontuação publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 10 de novembro, como estabelecido no artigo 34 do presente Edital.

Art. 36. O Recurso deverá ser feito de próprio punho e entregue à Direção da Unidade Educacional onde o candidato tem o cargo.

Art. 37. A entrega desse Recurso deverá ser feita ao superior imediato, contrarrecibo, na Unidade Educacional, que deverá encaminhá-lo à Secretaria da Educação até o dia 11 de novembro.

Art. 38. O docente inscrito no Concurso de Remoção que não se manifestar em relação a sua pontuação publicada no dia 10 de novembro, como previsto no artigo 35 deste Edital, terá como ratificados os seus dados publicados na Imprensa Oficial do Município, após o que não lhe será permitido solicitar qualquer alteração.

DO DESEMPATE DA PONTUAÇÃO

Art. 39. Para resolver situações de empate na classificação de docentes inscritos neste Concurso serão seguidos os seguintes critérios:

- I - a maior idade do docente;
- II - o maior número de filhos com idade inferior a 18 anos.

DAS VAGAS NO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 40. Para este Concurso de Remoção serão relacionadas Vagas Iniciais e Vagas Potenciais.

§ 1º. Vagas Iniciais são as existentes nas Unidades Educacionais em decorrência de vacância de cargos, bem como de instalação de classes, desde que devidamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º. Vagas Potenciais são as pertencentes aos docentes inscritos no Concurso de Remoção.

Art. 41. As vagas de classes disponíveis para Professor I serão relacionadas por Unidade Educacional e por período.

Art. 42. As vagas de aulas, disponíveis para Professor II, serão relacionadas por disciplina, por período e pelo número de aulas que a Unidade Educacional comporta.

§ 1º. A Vaga Potencial de Professor II composta em mais de uma Unidade Educacional, quando se tornar disponível, terá as aulas que a compõem adicionadas às já existentes nas respectivas Unidades Educacionais.

§ 2º. A Vaga Potencial somente será liberada após atendimento da indicação do candidato.

Art. 43. Caberá ao Diretor a responsabilidade de elencar todas as vagas existentes na Unidade Educacional e lançá-las no sistema digital da Secretaria da Educação até o dia 29 de outubro e atualizá-las até o dia 09 de novembro.

Art. 44. Compete à Secretaria da Educação publicar a relação completa das Vagas Iniciais e Potenciais na Imprensa Oficial do Município.

Art. 45. A relação de Vagas Iniciais e Potenciais não poderá ser alterada para inclusões ou exclusões depois de ter sido publicada.

Art. 46. As classes da EJA, quando necessário, poderão ser extintas ao final de cada período letivo.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, o professor efetivo ficará adido, nos termos do Art. 34 da Lei 4.372/2008, não sendo garantido ao docente o período.

Art. 47. Se por motivo de queda na demanda houver fechamento de salas/

classes, não serão reabertas novas salas/classes na mesma Unidade Educacional ao longo do ano letivo, exceto em caráter emergencial, em função de demanda súbita e/ou flutuante.

§ 1º. As salas/classes abertas ao longo do ano letivo em caráter emergencial somente poderão ser atribuídas a título de Carga Suplementar.

§ 2º. Caso haja previsão de manutenção para o ano letivo seguinte das salas/classes abertas emergencialmente ao longo do ano, as mesmas deverão ser apontadas como salas livres no Concurso de Remoção seguinte.

Art. 48. No caso de redução súbita de demanda, as salas/classes abertas em caráter emergencial poderão ser fechadas a qualquer momento do ano letivo.

DA INDICAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS PARA PROFESSORES I

Art. 49. No dia 17 de novembro, o Professor I inscrito no Concurso de Remoção deverá indicar, com base nas vagas publicadas e em ordem preferencial, todas as Unidades Educacionais que sejam de seu interesse neste Concurso.

§ 1º. Os docentes que indicarem classes/aulas nas Unidades integrantes do Programa de Ensino Integral (PEI) ficam cientes de que, caso contemplados na indicação, poderão optar, com prioridade de escolha, por jornada de até 40 horas com alunos, adicionadas das horas-atividade correspondentes à jornada.

§ 2º. Essa indicação deverá ser feita usando os FORMULÁRIOS Nº 4, fornecidos pela Direção da Unidade Educacional e entregues, contrarrecibo, na Unidade-Sede e digitados pelo Diretor da Unidade Educacional no Sistema Digital da Secretaria da Educação.

§ 3º. No dia 18 de novembro, o Diretor deverá entregar à Supervisão de Ensino o relatório impresso de indicação no sistema digital, e o FORMULÁRIO Nº 4, com a ciência do professor.

Art. 50. Encerrado o período de apresentação de Indicação, o Diretor de Unidade Educacional deverá comunicar à Secretaria da Educação, através de ofício, até o dia 23 de novembro, qualquer alteração na situação funcional do candidato que implique vacância do cargo, modificando a vaga potencial.

Art. 51. Após as indicações terem sido entregues na Secretaria da Educação, não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão ou modificação de Unidade Educacional indicada pelo docente e/ou a alteração da ordem das indicações.

DA REMOÇÃO PARA PROFESSORES II

Art. 52. O Concurso de Remoção em 2026 para Professores II ocorrerá de forma presencial, por disciplina, visando a organização dos blocos de aulas dos docentes, sendo que a atribuição de aulas seguirá rigorosamente a classificação. Os docentes inscritos e os que se enquadram no § 2º, artigo 10, da Lei nº 4.372/2008 deverão comparecer no dia 26 de novembro às 18h, na EMEB Cecília Meireles.

§ 1º O Resultado da Remoção de Professores II será registrado em ata e validado pela Supervisão de Ensino.

§ 2º É vedado ao docente ampliar o número de escolas constituintes de sua jornada.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

Art. 53. Com os devidos encaminhamentos da Secretaria da Educação, o Resultado deste Concurso de Remoção será efetivado através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 54. Após a publicação do Resultado, o docente inscrito poderá, no dia 02 de dezembro, apresentar Recurso à Direção de sua Escola Sede, solicitando revisão de seu resultado no Concurso de Remoção.

§ 1º. O Recurso deverá ser feito de próprio punho e entregue à Direção da Unidade Educacional na qual o docente tem o cargo.

§ 2º. A solicitação de Recurso deverá ser entregue ao superior imediato, contrarrecibo, na Unidade Educacional.

§ 3º. Caberá à Direção da Unidade Educacional que recebeu o Recurso o encaminhamento do mesmo à Supervisão de Ensino até o dia 02 de dezembro.

Art. 55. O candidato que não se manifestar no período previsto estabelecido no artigo 54 deste Edital, terá como ratificados os seus dados, após o que não lhe será permitida qualquer alteração.

Art. 56. O Resultado final da Remoção, após recurso, será publicado na Imprensa oficial do Município, em 04 de dezembro de 2026.

DO ACÚMULO DE CARGOS

Art. 57. No dia 08 de dezembro, o Diretor deverá atribuir as classes/aulas para os Professores I e II na Unidade Educacional sob sua responsabilidade, no sistema Educa Digital.

Parágrafo único. No ato dessa atribuição, independentemente da inscrição no Concurso de Remoção, o Diretor deverá solicitar que todos os docentes preencham o FORMULÁRIOS Nº 6 e Nº 7, específicos de acúmulo de cargo.

Art. 58. No caso de dois cargos, a comprovação da compatibilidade de horários deverá ser apresentada, no dia 08 de dezembro de 2026, na própria Unidade Educacional (FORMULÁRIO Nº 7).

Parágrafo único. A não comprovação de compatibilidade de horário e/ou o acúmulo ilegal acarretará sanções previstas nos artigos 255, 260, 261 da Lei Municipal 2018/86.

Art. 59. A compatibilidade de horários é comprovada, quando existir a possibilidade de exercício nos cargos, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho em cada Unidade Educacional.

Art. 60. O total de carga horária de dois cargos ou funções de docente não poderá ultrapassar 64 (sessenta e quatro) horas semanais, sendo incluídas nesse cômputo as Horas Atividades, tanto as Coletivas como as Individuais e as Livres.

Parágrafo único. O acúmulo legal está condicionado à manutenção da compatibilidade dos horários dos cargos ocupados pelo docente, conforme legislação vigente.

Art. 61. O Diretor da Unidade Educacional deverá solicitar a documentação comprobatória da compatibilidade de horário ao professor que estiver em exercício simultâneo de trabalho em Instituição Pública.

Parágrafo único. Os acúmulos de cargos serão publicados nos Atos Oficiais do Município.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES E CARGA SUPLEMENTAR – PROFESSOR I

Art. 62. Para o Professor I, a atribuição de Aulas/Classes será efetivada pelo Diretor, na própria Unidade Educacional, a partir do dia 08 de dezembro de 2026 no sistema Educa Digital.

§ 1º. É responsabilidade do Diretor, em consonância com o Coordenador Pedagógico, a atribuição de nível/ano na Unidade Educacional, devendo registrar o ato administrativo no sistema Educa Digital com geração de ata específica que demonstre a composição de todas as classes/aulas da unidade educacional, com a ciência do docente.

§ 2º. A Direção da Unidade Educacional deverá encaminhar à Supervisão de Ensino as aulas para atribuição de Carga Suplementar, através de formulário próprio, no dia 09 de dezembro.

Art. 63. A atribuição de Carga Suplementar para Professor I será feita em nível de Rede, inicialmente, no dia 10 de dezembro de 2026, às 18h, na EMEB Cecília Meireles.

§ 1º. A atribuição da Carga Suplementar para o Professor I durante o ano letivo, condicionada à existência de Classes/Aulas vagas, deverá ser feita, em primeiro momento, para os docentes vinculados à Unidade Educacional, através de documento específico, comunicando, por escrito, o fato à Secretaria da Educação no mesmo dia.

§ 2º. Não havendo interessados na Unidade Educacional, as Classes/Aulas remanescentes serão atribuídas pela Secretaria da Educação à Rede Municipal, procedimentos esses que deverão se repetir durante todo o ano letivo.

Art. 64. O Professor I que desistir da Carga Suplementar, por motivo de qualquer natureza, não poderá ter, no decorrer do ano letivo, classes/aulas atribuídas para este fim.

Parágrafo único. A critério da Secretaria da Educação, para evitar dispensas de alunos, essa atribuição poderá ser feita, excepcionalmente, se não houver interesse dos professores inscritos para Carga Suplementar nas classes/aulas oferecidas e se também não houver professores contratados disponíveis para assumi-las.

Art. 65. Os blocos de Reforço Escolar do Fundamental I serão oferecidos preferencialmente aos professores efetivos da própria Unidade Educacional.

§ 1º. Entende-se por blocos de Reforço Escolar o conjunto de aulas/turmas que deverão ser atribuídos a um único professor.

§ 2º. Na atribuição dos blocos de Reforço Escolar deverá ser respeitada a classificação dos professores inscritos para Carga Suplementar.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES, CARGA SUPLEMENTAR E AMPLIAÇÃO DE JORNADA – PROFESSOR II

Art. 66. Para o Professor II, a atribuição de Aulas/Classes, Ampliação de Jornada será efetivada pelo Diretor na própria Unidade Educacional, a partir do dia 08 de dezembro de 2026, no sistema Educa Digital.

§ 1º. É responsabilidade do Diretor, em consonância com o Coordenador Pedagógico, a atribuição de série/ano na Unidade Educacional, devendo registrar o ato administrativo no sistema Educa Digital com geração de ata específica que demonstre a composição de todas as classes/aulas da unidade educacional, com a ciência do docente.

§ 2º. A Direção da Unidade Educacional deverá encaminhar à Supervisão de Ensino as aulas para atribuição de Ampliação de Jornada e de Carga Suplementar em nível de Rede, através de formulário próprio, no dia 09 de dezembro.

Art. 67. A Ampliação de Jornada e de Carga Suplementar serão oferecidas à Rede Municipal no dia 10 de dezembro de 2026, às 18h, na EMEB Cecília Meireles.

Parágrafo único. Concluída essa escolha/atribuição, o saldo de aulas da Ampliação de Jornada será oferecido como Carga Suplementar.

Art. 68. O Professor II que desistir da Carga Suplementar, por motivo de qualquer natureza, não poderá ter, no decorrer do ano letivo, Classes/Aulas atribuídas para este fim.

Parágrafo único. Para evitar dispensas de alunos e a critério da Secretaria da Educação, essa atribuição poderá ser feita, excepcionalmente, se não houver interesse dos professores inscritos para Carga Suplementar nas classes/aulas oferecidas disponíveis para assumi-las.

Art. 69. Os blocos de Reforço Escolar serão oferecidos prioritariamente aos professores efetivos da própria Unidade Educacional.

§ 1º. Entende-se por blocos de Reforço Escolar o conjunto de aulas/turmas que deverão ser atribuídos a um único professor.

§ 2º. Na atribuição dos blocos de Reforço Escolar deverá ser respeitada a classificação dos professores inscritos para Carga Suplementar.

DO CANCELAMENTO E DA PRORROGAÇÃO DA CARGA SUPLEMENTAR

Art. 70. Após avaliação, a Secretaria da Educação, em consonância com a Direção e Coordenação Pedagógica das respectivas Unidades Educacionais, poderá cancelar a Carga Suplementar de Professor I e II, se no exercício do cargo for constatada uma ou várias das seguintes situações:

I - desempenho insatisfatório ou conduta incompatível com a função, devidamente registrados em livro de ocorrência pelo Diretor e pelo Coordenador Pedagógico, com a ciência do Professor;

II - problemas de assiduidade, com ausências justificadas ou injustificadas superiores a 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, a critério da Secretaria da Educação, desde que devidamente documentados e com ciência do professor;

III - retorno do professor titular da classe para o exercício do cargo, temporariamente afastado por licença saúde ou outro motivo, mesmo se o retorno acontecer antes do tempo previsto;

IV - vacância de cargo, se a critério da Secretaria da Educação, este for atribuído a candidato do Concurso Público;

V - incompatibilidade de horário e/ou acúmulo ilegal, acarretando, igualmente, sanções previstas nos artigos 255, 260, 261 da Lei Municipal 2018/86;

VI - ausência de interesse da Secretaria da Educação na continuidade da prestação do serviço.

Parágrafo único. Não haverá cancelamento da Carga Suplementar, nem suspensão de seu pagamento, nos casos de ausências justificadas e abonadas pelos seguintes motivos: Licença Nojo, Licença Gala.

Art. 71. Caberá ao Diretor e ao Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com a Secretaria da Educação, decidir sobre a prorrogação ou não da Carga Suplementar previamente atribuída ao Professor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

E, PARA QUE NÃO SE ALEGUE DESCONHECIMENTO, É PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO LOCAL DE COSTUME NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE VALINHOS E NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

André Leal Amaral
Secretário da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
CONCURSO DE REMOÇÃO / 2026 EDITAL - S.E. Nº. 01/2026 ANEXO I - CRONOGRAMA			
DATA	EVENTO	COMPETÊNCIA	LOCAL / HORÁRIO
16/10	Publicação na Imprensa Oficial do Edital de Remoção.	Secretaria da Educação	Imprensa Oficial
Até 23/10	Redução de Jornada de Professor II (formulário nº 02).	Diretor de Unidade Educacional	Na própria U.E.
Até 29/10	Inserir as Aulas/Classes livres no Sistema Digital da Secretaria da Educação.	Diretor de Unidade Educacional	Na própria U.E.
05/11	Atribuição de Professor Adido.	Supervisão de Ensino	EMEB Cecília Meireles, às 18h
Até 06/11	Inscrição para Remoção para Prof. I e II, Carga Suplementar e Ampliação de Jornada Prof. II (Sistema Digital da Secretaria da Educação).	Diretor de Unidade Educacional	Na própria U.E.
09/11	O Diretor faz levantamento das aulas livres e lança no Sistema Digital da Secretaria da Educação	Diretor de Unidade Educacional	Secretaria da Educação, das 8h às 16h
10/11	Publicação nos Atos Oficiais da classificação dos professores inscritos para Remoção, Carga Suplementar, Ampliação de Jornada e Vagas.	Secretaria da Educação	Imprensa Oficial
11/11	Recurso da Classificação. O professor apresenta Recurso e o Diretor encaminha à Supervisão.	Diretor de Unidade Educacional	Na própria U.E.
13/11	Publicação nos Atos Oficiais da classificação e vagas dos professores após recursos.	Secretaria da Educação	Imprensa Oficial
17/11 e 18/11	Indicação de Unidade Educacional para Prof I (formulário nº 04). Diretor encaminha à Supervisão as Indicações (Relatório de Indicação do Sistema Digital e Formulário 04).	Diretor de Unidade Educacional	Na própria U.E. Secretaria da Educação, das 8h às 16h
26/11	Remoção presencial para Professor II + Atribuição de Ampliação de Jornada.	Supervisão de Ensino	EMEB Cecília Meireles, às 18h
01/12	Publicação do resultado da Remoção na Imprensa Oficial.	Secretaria da Educação	Imprensa Oficial
02/12	Recurso da publicação da Remoção e entrega à Supervisão.	Diretor de Unidade Educacional	Na própria U.E. / Secretaria da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
04/12	Publicação do resultado final da Remoção na Imprensa Oficial, após recursos.	Secretaria da Educação	Imprensa Oficial
07/12	Atribuição das classes remanescentes aos professores I que não foram atendidos em suas indicações no Concurso de Remoção.	Supervisão de Ensino	Secretaria da Educação, às 18h
08/12	Atribuição de Classes para Professor I e II / entrega de declaração de acúmulo de cargo.	Diretor de Unidade Educacional	Na própria U.E., no sistema Educa Digital.
09/12	Diretor de Unidade Educacional encaminha à Supervisão as aulas para atribuição de Ampliação de Jornada e Carga Suplementar (formulário nº 05).	Diretor de Unidade Educacional	Secretaria da Educação, 8h às 16h
10/12	Atribuição de aulas para Ampliação de Jornada e Carga Suplementar para Professores I e II em nível de Rede.	Supervisão de Ensino	EMEB "Cecília Meireles", às 18h

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO II — QUADRO RESUMIDO DE PONTUAÇÃO

EDITAL SE Nº 01/2026 • CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES I E II — 2026

A. TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS

Critério	Pontuação	Limite
Tempo de serviço no Magistério Público Municipal	0,5 ponto por dia	01/08/2025 a 31/07/2026
Pós-graduação lato sensu na área da Educação (mín. 360h)	15 pontos	Até 4 títulos
Mestrado na área da Educação	30 pontos	Até 4 títulos
Doutorado na área da Educação	40 pontos	Até 4 títulos

B. CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA — PONTUAÇÃO POR CARGA HORÁRIA

Carga horária	General recente	Secretaria/CRESCEER recente	General antigo	Secretaria/CRESCEER antigo
Até 9 horas	0,5	1	0,25	0,5
10 a 29 horas	1	2	0,5	1
30 a 79 horas	1,5	3	0,75	1,5
80 a 179 horas	2	4	1	2
180 horas ou mais	4	8	2	4

Recentes: certificados emitidos de 01/08/2016 a 31/07/2026. Antigos: certificados anteriores a 01/08/2016.

C. PONTUAÇÕES ESPECÍFICAS

Modalidade	Recente	Antigo
Curso livre (independentemente da carga horária)	0,02	0,01
Apresentação de trabalho acadêmico	1	0,5
Mediador ou comitê organizador do Simpósio Educacional da Secretaria	1	0,5
Artigo acadêmico publicado	5	2,5
Programa Alfabetiza Juntos — edição 2025	5	—
Programa Alfabetiza Juntos — edição 2026	5	—

D. LIMITE DE DOCUMENTOS

Documentos gerais	Documentos Secretaria/CRESCEER	Total
Até 10	Até 10	Até 20

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA N.º 28 / 2026

O **Secretário de Esportes e Lazer** Renato Dirnei Florêncio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art.1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e empresa BUTTINEXT SOLUÇÕES TÉCNICAS E EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ Nº: 61.768.403/0001-70, conforme processo administrativo n.º 15.688/2026, que será formalizado.

Gestor de Contrato: Renato Dirnei Florencio – Secretário de Esportes e Lazer

Fiscal de Contrato: Patricia Akemi T. Hirayama, Agente Administrativo II, 23604

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

I. Acompanhar a execução do contrato;

II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;

IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;

V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;

VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.3º. O fiscal de contrato será responsável por:

I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;

II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;

III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;

IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art.5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pelo Gabinete do Prefeito ou pela Secretaria de Esportes e Lazer e entra em vigor na data de sua publicação.

14 de Outubro de 2026

Renato Dirnei Florencio

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DA MULHER

PORTARIA S.F.M. Nº 12 DE 9 outubro de 2026

Dalva Dias da Silva Berto, Secretária da Família e da Mulher de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº 10/2026 do dia 04 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, que foram determinadas as datas de dias 15, 16 e 17 de setembro de 2026 e horário – entre 7hs30 às 15hs30, para criação de cadastro para organizar a participação das mulheres na Feira da Mulher Empreendedora.;

CONSIDERANDO, que foram recebidas 93 (noventa e três) inscrições acompanhadas de documentos;

CONSIDERANDO mais que, após a análise das fichas de inscrição e documentos pela Secretaria da Família e da Mulher e da Secretaria do Verde e da Agricultura, a seguir são elencadas as participantes **HABILITADAS, PARCIALMENTE HABILITADAS E INABILITADAS** para participação da Feira das Mulheres Empreendedoras de Valinhos;

1. Referida relação está separada por nome, em ordem alfabética e pelo segmento em que foi inscrita;

2. Para as fichas que foram analisadas e consideradas **parcialmente habilitadas e não habilitadas**, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis a para recurso, partir da data da publicação, que deverá ser encaminhado somente por e-mail no endereço familiaemulher@valinhos.sp.gov.br

Valinhos, 13 de outubro de 2026

Dalva Dias da Silva Berto
Secretaria da Família e da Mulher

ALIMENTÍCIO			
NOME:	SEGMENTO	PRODUTOS	RESULTADO
ADRIANA GOMES ROCHA DOS ANJOS	ALIMENTÍCIO	TORTAS, PUDIM, CONE TRUFADO, BOMBOM DE UVA, ETC...	HABILITADA
ALICE BENEDITA CÂNDIDO DE ANDRADE	ALIMENTÍCIO	BOLO DE FATIAS, BOLO DE POTE, TORTA DOCE, TORTA SALGADA, CONE, PÃO DE MEL, MORANGO DO AMOR E CRAQUEJADO, PUDIM, PÃES, ÁGUA, REFRIGERANTE, SUCO, SALGADOS, MAÇA DO AMOR.	PARCIALMENTE HABILITADA EXCETO ÁGUA/REFRIGERANTE/SUCO
AMANDA CAROLINA REIS BARBOSA	ALIMENTÍCIO	COOKIES, BROWNIE, CONES, BOLO GELADO, PÃO DE MEL.	HABILITADA
CRISTIANA DOS SANTOS CALDAS	ALIMENTÍCIO	BOLOS CASEIROS, BOLOS FATIAS, COPO DA FELICIDADE, BOLO NO POTE, BRIGADEIROS, DOCES EM GERAL.	HABILITADA
DAIANE FERRARI	ALIMENTÍCIO	SÃO MINI CAKE DONUTS ASSADOS NA MASSA DE BAUNILIA OU CHOCOLATE. OPÇÕES DE RECHEADOS E OU PERSONALIZADOS PARA MOMENTOS ESPECIAIS. TORTA DE CHOCOLATE SEM FARINHA DE TRIGO.	HABILITADA
DANIELE DA SILVA TORRES	ALIMENTÍCIO	CONES TRUFADOS, BOLOS DE POTE, TORTAS SALGADAS, BOLACHINHAS, LANCHE NATURAL, BOLO SALGADO, BOLOS EM FATIA, REFRIGERANTES, ÁGUA	HABILITADA
EDNA ALEIXO COSTA	ALIMENTÍCIO	PÃES TRADICIONAIS, PÃES RECHEADOS, SUSPIRO, ROCAMBOLE DE DOCE DE LEITE, GOIABADA, GELEIAS DE MORANGO, AMORA E GOIABA, LANCHE DE PERNIL COM VINAGRETE, LANCHE DE LINGUIÇA COM RÚCULA.	PARCIALMENTE HABILITADA EXCETO LANCHE DE PERNIL COM VINAGRETE E LINGUIÇA COM RÚCULA
EDNEIDE BATISTA DOS SANTOS	ALIMENTÍCIO	CREPE SUIÇO, DOCES E SALGADOS.	PARCIALMENTE HABILITADA EXCETO COXINHA/ESFIHA

ELAINE CRISTINA MACHADO SARTO	ALIMENTÍCIO	SORVETE TAILANDÊS, BASE LIQUIDA COM FRUTAS E POLPAS / PASTEL.	PARCIALMENTE HABILITADA EXCETO PASTEL
ELIANA DA COLLINA DE MORAES	ALIMENTÍCIO	VENDA VAREJO DE OVOS DE VARIEDADES DIFERENTES.	INABILITADA VENDA DE OVOS PERTENCE À FEIRA DO VERDE
ELISABETH ANDREOTTI RIBEIRO DA SILVA	ALIMENTÍCIO	BISCOITOS AMANTEIGADOS, DOCES, PALHA ITALIANA, PÉ DE MOÇA, BOLO CUCA, PENTONE, CHOCOTONE, COOKIES E ALFAJORES.	HABILITADA
ELISÂNGELA FREIRE SENA	ALIMENTÍCIO	BOLO NO PALITO, PASTA AMERICANA, CONE TRUFADO, DOCINHOS DE LEITE NINHO.	HABILITADA
GLEICIANE DOS SANTOS MOREIRA	ALIMENTÍCIO	BISCOITOS AMANTEIGADOS, BISCOITOS DE POLVILHO, BOMBOM DE BISCOITOS, BISCOITOS DECORADOS, COOKIES.	HABILITADA
HELLEN CRISTINA QUEIROZ ROMERO	ALIMENTÍCIO	BOLOS EM FATIA, PUDINS, DOCES E BRIGADEIROS, BOLOS E SOBREMESAS ESPECIAIS.	HABILITADA
ISABELA DA COSTA ARRUDA	ALIMENTÍCIO	MOUSSES TRADICIONAIS, MOUSSES TRUFADOS, MINI BOLO VULCÃO COM COBERTURA E SIMPLES, BOMBONS.	HABILITADA
ISVELIA JOSEFINA CORREA (VENEZUELANA)	ALIMENTÍCIO	PRODUTOS ARTESANAIS, CANECAS PERSONALIZADAS, OVOS, DOCES, BOLO, PUDIM.	PARCIALMENTE HABILITADA EXCETO OVOS QUE PERTENCE À FEIRA DO VERDE
JADE STELLE MACHADO ARAUJO	ALIMENTÍCIO	PIPOCAS CARAMELIZADAS, BANHADAS NO CHOCOLATE E SABORIZADAS COM NINHO, PAÇOCA, NUTELLA, OVOMALTINE, E BALDES.	HABILITADA
JAQUELINE FERNANDE SOARES	ALIMENTÍCIO	SALGADOS (RISOLES, ENROLADINHOS DE SALSICHA E PRESUNTO, QUEIJO, ESFIHA ABERTA, PIZZA, PÃES DOCES E SALGADOS, PÃO DE QUEIJO, BOLO FITNES) TUDO REFERENTE A MASSA.	HABILITADA

MARIANA OLIVA ROSSI	ALIMENTÍCIO	PÃO DE MEL, BOLO, CAROLINA, COOKIE, DOCINHOS DE FESTA (INTERESSE EM VENDER AGUA)	PARCIALMENTE HABILITADA NÃO VENDER AGUA
MARINICE CARDOSO DOS SANTOS	ALIMENTÍCIO	SORVETE DE MÁQUINA	PARCIALMENTE HABILITADA NÃO PERMITIDO VENDA DE SORVETE DENTRO DO PARQUE
REBECA HEYCEER MADRID CORO	ALIMENTÍCIO	BOLO CHOCOLATE, MATILDA, VOLVET, COOKIES ARTESANAIS, DOCES SOBREMESAS, BOLOS 4 LEITES.	HABILITADA
RENATA PULSEN FAGUNDES	ALIMENTÍCIO	BRIGADEIROS, BOLOS, TRUFAS, BEOWNIE, COOKIE, PANETONES E DOCES JUNINOS.	HABILITADA
ROSELY RIBEIRO DOS SANTOS	ALIMENTÍCIO	TEMPEROS CASEIROS, FEITO E ELABORADOS, COENTRO, CEBOLINHA, PIMENTAS, ALHO E SAL, PIMENTA DE GARRAFA, TEMPEROS PARA CHURRASCO, ETC...	HABILITADA
ROSEMEIRE MILANI DE ALMEIDA	ALIMENTÍCIO	BOLO SALGADO, CUSCUZ PAULISTA, SALGADOS TIPO FESTA (CONSUMO IMEDIATO.) SALGADOS FRITOS (GRANDES)	PARCIALMENTE HABILITADA EXCETO SALGADOS FRITOS E TIPO FESTA PARA CONSUMO IMEDIATO
ROSENI FERREIRA DO NASCIMENTO RUY	ALIMENTÍCIO	BOLOS, DOCES, BRIGADEIRO, BOLOS DE POTE, BOLO GELADO, BOLO PUDIM, BOLOS FATIAS, PIRULITO CHOCOLATE, TORTAS CHOCOLATE, MARACUJÁ E LIMÃO, TRUFAS, ALFAJOR, MORANGO DO NORDESTE, CAXIMBO DE BRIGADEIRO, MORANGO CRAVEJADO.	HABILITADA
ROSILANE CRISTINA DE PINHO	ALIMENTÍCIO	BOLACHINHA, TORRESMO, FAROFA, AMENDOIM CROCANTE, COQUINHO CARAMELIZADO, DOCES, PÃO CASEIRO, PAÇOCA, COCADA, BOLO DE MILHO, PÃO DE QUEIJO.	HABILITADA
SILVIA SAMPAIO DE CARVALHO	ALIMENTÍCIO / OUTRO	MASSAGEM – QUICK BOLOS, BOLOS DE POTE, COPO DA FELICIDADE, BROWNIE, PALHA ITALIANA, ALFAJOR, CHOCOLATERIA ARTESANAL.	PARCIALMENTE HABILITADA EXCETO QUICK MASSAGEM

JÚLIA TOLEDO SAIA	ALIMENTÍCIO	GELADINHO GOURMET	HABILITADA
LARISSA MELO PANSANI (FICA JUNTO COM A LIVIA FARIAS)	ALIMENTÍCIO	COOKIE TRADICIONAL (RECHEADO E SEM RECHEIO.	HABILITADA
LÍVIA FARIAS PORTO (FICA JUNTO COM A LARISSA MELO)	ALIMENTÍCIO	COOKIE TRADICIONAL (RECHEADO E SEM RECHEIO.	HABILITADA
LIZIANE FRANCIELE FREITAS MAZIERO	ALIMENTÍCIO	PÃO CASEIRO, SALGADOS ASSADOS, BOLO SALGADO, TORTAS SALGADAS E DOCES, DOCES FESTA, PALHA ITALIANA, BOLO DE POTE, BOLO FATIA, BOLACHINHAS, BOLO CASEIROS, BROWNIE, PÃO DE MEL, CAFÉ, CAPUCCINO.	HABILITADA
LUCÉIA TATIANE LOURENÇO	ALIMENTÍCIO	PUDINS TRADICIONAIS E DE OUTROS SABORES, DOCES TAMBÉM FEITO A BASE DE PUDIM.	HABILITADA
LUCIENE DESTEFANE TAVARES NEVES	ALIMENTÍCIO	GELEIAS ARTESANAIS, ANTEPASTO DE BERINGELA, KATCHUP DE GOIABADA, TORTA FRANGO COM REQUEijão E DE PALMITO, EMPADAS DE FRANGO E PALMITO.	HABILITADA
MAIARA CUCCULI	ALIMENTÍCIO	BOLOS NO POTE, MINI BOLO VULCÃO, PÃO DE MEL, BROWNIES, BRIGADEIRO, DONUTS, PÃES DOCES E SALGADOS, COOKIE, SOBREMESAS NO POTE EM GERAL, MORANGO DO AMOR E DO NORDESTE, SALADAS NO POTE, GELADINHO, PRODUTOS TEMÁTICOS, BOLOS EM FATIAS, CROISSANT.	HABILITADA
MARCELE DOS REIS NEPOMUCENO	ALIMENTÍCIO	BROWNIES, BOLOS, TORTAS, COPOS DA FELICIDADE, BOMBOM, DOCINHOS, TRUFAS, BOLOS DE POTE, GELEIAS DE FRUTAS, GELEIAS COM PIMENTA, MOLHOS DE PIMENTA, PÃES, PANETONES, OVOS DE PÁSCOA (TODOS OS ITENS EM VERSÕES TRADICIONAIS E TAMBÉM LOWCARB, ZERO AÇÚCAR, ZERO LACTOSE)	PARCIALMENTE HABILITADA EXCETO ARTIGOS SEM LACTOSE, ZERO AÇÚCAR, LOW CARB
MARIA LUZIA DA SILVA CHIAPARINI	ALIMENTÍCIO	PÃO CASEIRO	HABILITADA

SUSANA REGINA DE OLIVEIRA	ALIMENTÍCIO	TRABALHO COM BOLOS, COM TODOS OS TAMANHOS, PRETENDO COMERCIALIZAR MINI BOLOS VULCÕES COM OPÇÕES DE CALDAS, RECHEIOS DE MODO QUE O CLIENTE ESCOLHER NA HORA E MONTAMOS NA MESMA HORA, TRAZENDO UMA DIVERSIDADE DOS BOLOS VENDIDOS EM POTES E EM FATIAS PRONTOS.	HABILITADA
SUZANA CRISTINA DOS SANTOS	ALIMENTÍCIO	BOLO SALGADO, TODOS EM MARMITAS DESCARTÁVEIS. BOLO DOCE, BOMBONS, CONE TRUFADO,	HABILITADA
TAMIRES MAIARA ALBINO SANTOS	ALIMENTÍCIO	BOLOS CASEIROS, DE FUBA E GOIABADA, CENOURA, LARANJA, COPO DA FELICIDADE, BOLOS DE POTE, CANUDOS, PUDIM, BOLOS CASEIRINHOS, MINI COOKIES.	HABILITADA
VANESSA JUSELMA PIERONI	ALIMENTÍCIO	SORVETES, BOLO, PÃES, TORTAS, REFRIGERANTES,	PARCIALMENTE HABILITADA EXCETO REFRIGERANTES
YASMIN FONTELES SOARES DE MORAES	ALIMENTÍCIO	CONES TRUFADOS, BOLO DE POTE, SURPRESA DE UVA, PÃO DE MEL, GELADINHOS GOURMET, PRODUTOS CACAU SHOW.	HABILITADA
ARTESANATO			
NOME:	SEGMENTO	PRODUTOS	RESULTADO
AMANDA DE SOUZA	BORDADO	BORDADOS MANUAIS EM TECIDOS COMO: ECOBAG, BASTIDOR, E BORDADOS EM CADERNOS PAPEL, KRAFT E MARCA PÁGINA.	HABILITADA
ANA MARA FAGOTOMO VIANA	BORDADO	PEÇAS BORDADAS A MÁQUINA, COSTURA NECESSAIRES EM GERAL, PRODUTOS FEITOS NA IMPRESSORA 3D.	HABILITADA
CARMEN LUCIA LONGO	COSTURA/BOLSA	BOLSAS EM TECIDO, COURO SINTÉTICO, BOLSAS DE PRAIA, CAGAS, BOLSA TÉRMICA, ORGANIZADORES, NECESSAIRES, ORATÓRIOS, CHINELO DE QUARTO, ARTIGOS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS.	HABILITADA

CAROLINE UNGRI	VELAS E OUTROS	VELAS AROMÁTICAS, DECORATIVAS E TERAPÊUTICAS, INCENSOS NATURAIS, AROMATIZADORES DE AMBIENTE, PEÇAS DECORATIVAS E RELACIONADAS.	HABILITADA
CÉLIA GASPAR DE ASSIS	COSTURA	COSTURA CRIATIVA, ABRANGE BOLSAS, NECESSAIRES, ENXOVAL DE BEBÊ, BORDADOS, SOUSPLAT, ECOBAG, TOALHAS DE MESA, CESTOS DE PÃES, PANOS DE PRATO, PUXA SACO, LUVAS DE FORNO.	HABILITADA
CÉLIA MARIA LUVIZARI ZIBORDI	COSTURA	COSTURA CRIATIVA, JOGO AMERICANO, NECESSAIRE. CROCHÊ, DECORATIVO, JOGO AMERICANO.	HABILITADA
CLAUDIA ATHENA CONTE GARCIA	CROCHE	AMIGURUMIS, ACESSÓRIOS EM CROCHÊ, BOLSAS INFANTIL, TODOS EM CROCHÊ. 3D – LINHA GUK, CHAVEIROS, POKEBOLAS.	HABILITADA
CLEUSA APARECIDA PELEGATI	CROCHE	CROCHÊ – AMIGURUMI	HABILITADA
CRISTIANE CARMELA BATAGINE CARDINALI	DECORAÇÃO	PRODUTOS CARDITAPE: CALENDÁRIO, CUBOS, PORTA RETRATOS, QUADROS DECORATIVOS, APOIO DE PANEIS E COPOS.	HABILITADA
DANIELA BROTTLO LOPES TERCÍ	BIJOUTERIAS/BOLSA S	ACESSÓRIOS ARTESANAIS CONFECCIONADOS EM COURO, METAIS, PERAS NATURAIS, CRISTAIS, MADEIRA E OUTROS MATERIAIS E INSUMOS QUE POSSAM SER UTILIZADOS NA PRODUÇÃO ARTESANAL DESSAS PEÇAS.	HABILITADA
DANIELA DE LACERDA GOIS	VELAS E OUTROS	VELAS AROMÁTICAS, DIFUSOR, HOME SPRAY, SPRAY, PERFUME, PRODUTOS PARA CORPO E CASA, SABONETE, PEÇAS DECORATIVAS, (EM MADEIRA E MASSA MINERAL, PEÇAS EM RESINA)	HABILITADA
DÉBORA CRISTIANE CANSIAN ROSA	DECORAÇÃO	DECORAÇÃO DE FESTA, DECORAÇÃO DE QUARTOS, DECORAÇÃO NATALINA, LEMBRANCINHAS, BRINQUEDOS EM FELTRO.	HABILITADA
FABIANA MUNHOZ PAPP	VELAS E OUTROS	VELAS ARTESANAIS, HOME SPRAY, MINI DIFUSOR, GESSO AROMÁTICO, BOLINHAS DE CEDRO AROMÁTICAS.	HABILITADA

MARIA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES (PET)	COSTURA	MODA PET E COSTURA CRIATIVA / PANO DE PRATO	HABILITADA
MARIA APARECIDA GONÇALVES	COSTURA E PINTURA	PANOS DE COPA DE TECIDO E PINTURA EM TECIDO, TAPETES DE CROCHÊ, ECOBAG.	HABILITADA
MARIA LÚCIA GONÇALVES DE GODOY	CROCHÊ	TAPETE CROCHÊ, PUXA SACO, JOGO DE TAPETE, SOUSPLAT DE CROCHÊ, SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO, CHINELINHO E TAPETE DE TECIDO.	HABILITADA
MARLENE APARECIDA ARAÚJO	CROCHÊ/BOLSA S	PANOS DE PRATO DECORATIVO OU PERSONALIZADO, CROCHÊ EM GERAL, BOLSAS EM TELA BORDADA, TAPETES EM CROCHÊ, SOUPLAST, PUXA SACO + BATE MÃO.	HABILITADA
NANCI DIAS CORRÊA	CROCHÊ	TAPETES, JOGOS AMERICANOS, SOUPLAST EM CROCHÊ, TRILHOS DE MESA, PORTA GUARDANAPO EM CROCHÊ, PANOS DE PRATO COM BARRADOS EM CROCHÊ.	HABILITADA
NATALY DE SOUZA PEREIRA	PINTURA EM VIDRO	FAÇO PERSONALIZADOS EM VIDRO COMO TAÇAS, XÍCARAS, COPOS, GARRAFAS DE BEBIDA, JARRAS ETC... (TUDO QUE ENVOLVE UNIVERSO DE VIDRO)	HABILITADA
ORLENE MARIA UCHOA	CROCHÊ	CROCHÊ VARIADOS	HABILITADA
PÂMELA MELO PRAZERES	PAPELARIA ARTESANAL	CADERNOS, AGENDAS, BLOQUINHOS, CANETAS FOFAS, IMÃ DE GELADEIRA, ADESIVOS, MARCA PÁGINAS, COPOS PERSONALIZADOS, TOPO DE BOLO.	HABILITADA
PRISCILA GABRIELA BISSOTO	BORDADOS EM GERAL	BORDADO COMPUTORIZADO EM ENXOVAL BEBÊ E CASA, FRALDAS DE TECIDO, TOALHAS DE BANHO, ROSTO E MÃO, CUEIROS, GUARDANAPOS DE COPA, COBERTOR PARA BEBÊ, PRENDEDORES DE CHUPETA, TOCA DE RECÉM NASCIDO, ENXOVAL DE BEBÊ EM GERAL.	HABILITADA

FABIOLA CAMARGO SANSÃO	VELAS E OUTROS	VELAS AROMÁTICAS, VELAS DECORATIVAS, VELAS PERSONALIZADAS, SABONETES ARTESANAIS, KITS PRESENTES, VELAS COM TEMA.	HABILITADA
FERNANDA MARTINS PEREIRA	CROCHE	CROCHÊ, BOLSAS DE CROCHÊ, NECESSAIRE, PORTA JOIA.	HABILITADA
GABRIELLA RODRIGUES DA SILVEIRA	DECORAÇÃO	PLANTAS ORNAMENTAIS, KOKEDAMAS E VASOS.	HABILITADA
GIOVANNA DA COLLINA DE MORAES	DECORAÇÃO	INCENSÁRIOS, JOGOS ARTESANAIS COMO JOGO DA VELHA E JOGO DA MEMÓRIA, MARCADORES DE TAÇAS, PLACAS DECORATIVAS E DIVERSOS, ITENS MODELADOS EM BISCUIT E CERÂMICA FRIA. ASSIM COMO BIJUTERIAS NO GERAL, COMO BRINCOS, PULSIERAS, COLARES, TORNOZELEIRAS E CHAVEIROS.	HABILITADA
GLEICEY KESIA MELO DA SILVA	FLORES DECORAÇÃO	BUQUÊ DE FLORES DE CETIM E DE HASTE, CHAVEIROS DE FLORE ARTESANAIS, CESTAS DE PRESENTES.	HABILITADA
ILENIR ROSEMEIRE BRUSCATO	PINTURA/COSMÉTICOS ARTESANAIS	ARTE SACRA, SANTOS, BIJUTERIAS RELIGIOSAS, TERÇOS. COSMÉTICOS: BODY SPLASH, CREME CORPORAL, LOÇÃO HIDRATANTE, SAIS BANHO, ESFOLIANTE.	HABILITADA
JOYCE DA SILVA MARTINS PRESTES	DECORAÇÃO E OUTROS	3D	HABILITADA
KATIA CRISTINA GIARDELLO VERDO	DECORAÇÃO E OUTROS	BRINQUEDOS 3D, CHAVEIROS, BONECOS, PAPELARIA CRIATIVA, PLAQUINHAS DECORATIVAS, DECORAÇÃO INFANTIL E TEMÁTICOS, PRODUTOS UTILITÁRIOS, PERSONALIZADOS, ETC..	HABILITADA
MARGARETE CUNHA	DECORAÇÃO	BONECOS EM TECIDO	HABILITADA

SOLIMAR SOARES GOMES	BORDADOS EM GERAL	TRABALHO COM BORDADOS PERSONALIZADOS, SENDO ENXOVAIS DE BEBÊ E CASAMENTO, UNIFORMES, AVENTAIS ENTRE OUTROS.	HABILITADA
TATIANE FALASHI MENDES	PRODUTOS PARA BANHO E OUTROS	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, ÁGUAS DE LENÇÓIS, SABONETE LÍQUIDO, SAIS DE BANHO, SABONETE, LAÇOS INFANTIS E KIDS, LAÇOS, PULSEIRAS, KITS PRESENTES.	HABILITADA
MODA FEMININA			
NOME:	SEGMENTO	PRODUTOS	RESULTADO
ADRIELE CAROLINA BUFETE BELLINI	MODA FEMININA	BOLSAS, CINTOS, VESTIDOS, BLUSAS, REGATAS, SHORTS, SAIA, VESTUÁRIO CASUAL.	HABILITADA
ELIZABETE CARON	MODA FEMININA / ACESSÓRIOS	ROUPAS FITNESS E ACESSÓRIOS FITNESS	HABILITADA
GUILHERMINA BARRETO SANTANA	MODA FEMININA / ACESSÓRIOS	CHINELOS DECORADOS E SIMPLES, CROCS SIMPLES E DECORADO, CORREIA DE CHINELO SIMPLES E DECORADO, MEIAS, TOCA E LUVA.	HABILITADA
KAREN CRISTINA VICENTE	MODA FEMININA / OUTRO	PIJAMAS, TAPA OLHO, MEIAS, ROUPÃO, TOUCA DE CETIM, XUXINHA, AGENDAS, DIÁRIO, LÁPIS, CANETA, APONTADOR, NECESSAIRE, ESSÊNCIAS, (DIFUSORES, HOME SPRAY)	HABILITADA
SOLANGE DE CÁSSIA DA SILVA AZEVEDO	MODA FEMININA / BRECHÔ	ROUPAS NOVAS, SEMINOVAS. (INFANTIL, FEM E MASC) ACESSÓRIOS: BOLSAS, CINTOS, DECORAÇÃO, SAPATOS EM GERAL.	HABILITADA

VERA LUCIA LEITE DA SILVA	MODA FEMININA	BRECHÔ: ROUPAS, CALÇADOS, BRINQUEDOS, ACESSÓRIOS.	HABILITADA
REVENDA			
NOME:	SEGMENTO	PRODUTOS	RESULTADO
IOLANDA REGINA WEBER	REVENDA	ÓLEOS ESSENCIAIS TERAPÊUTICOS	HABILITADA
LUCILENE ROCHA DE BRITO DE FRANÇA	REVENDA	CREATINA, WHEY, BARRINHAS, PROTEÍNAS.	HABILITADA
MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS	REVENDA	PRODUTOS HERBALIFE	HABILITADA
COSMÉTICOS			
NOME:	SEGMENTO	PRODUTOS	RESULTADO
CARLA ELYSIANE LEHRBACH MATELLI SACCO	COSMÉTICO S	MAQUIAGEM EM GERAL, CUIDADOS COM A PELE, BODYSPLASH	HABILITADA
LÍVIA ADRIANE MARTELLA BARROS	COSMÉTICO S	PERFUMARIA PESSOAL, CUIDADOS CORPORAIS, BANHO E HIGIENIZAÇÃO, CUIDADOS CAPILARES, LINHA MASCULINA, CUIDADOS LABIAIS, AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, VELAS E CERAS AROMÁTICAS.	HABILITADA

MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	ACESSÓRIO / COSMÉTICO S	SEMIJÓIAS, PRATA 925, AÇO INOX, RELÓGIOS, BOLSAS, PERFUMES E COSMÉTICOS: NATURA, AVON, E PERFUMES IMPORTADOS.	HABILITADA
ACESSÓRIOS			
NOME:	SEGMENTO	PRODUTOS	RESULTADO
DENIZE ALMEIDA ANDRADE	ACESSÓRIO S	SEMIJÓIAS, VERIDIANA QUIRINO, BANHADAA OURO E 18K E PRATAS. TODOS OS PRODUTOS COM QUALIDADE PREMIUM ENVOLVENDO. COLARES, PULSEIRAS, ANÉIS, BRINCO E TORNOZELEIRA.	HABILITADA
ELIANA CRISTINA LOPES COSTA	ACESSÓRIO S	REVENDA NO RAMO DE SEMIJÓIAS, MARCAS VERI E DIFIRENZE, BIJUTERIAS, CINTO E BOLSAS E CARTEIRAS.	HABILITADA
HENRIETE HOSSRI IAMARINO CHIOSE	ACESSÓRIO S	PRATAS 925 (BRINCOS, PULSEIRAS, COLARES, ANÉIS, TORNOZELEIRA, PIERCING...	HABILITADA
MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	ACESSÓRIO / COSMÉTICO S	SEMIJÓIAS, PRATA 925, AÇO INOX, RELÓGIOS, BOLSAS, PERFUMES E COSMÉTICOS: NATURA, AVON, E PERFUMES IMPORTADOS.	HABILITADA
PÂMELA PRISCILA LANDI	ACESSÓRIO S	SEMIJÓIAS.	HABILITADA
SERVIÇOS			
NOME:	SEGMENTO	PRODUTOS	RESULTADO
ELIZABETH ELVIRA MEZA CUADRADO	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, AVALIAÇÃO, CONSULTAS NUTRICIONAIS.	HABILITADA

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2026 - CRI/DR/SF

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Coordenadoria de Receitas Imobiliárias, Departamento de Receitas, da Secretaria da Fazenda, com base nos Artigos 248, 279 e 296, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica os contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientifica-los dos respectivos Processos Administrativos, referente aos Autos de Infração, sendo que a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **30 (trinta) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação.

Valinhos, 15 de outubro de 2026 .

Evandro Hernani Arruda
Coordenadoria de Receitas Imobiliárias
Coordenador

Inscrição Municipal	Nome	Processo Administrativo
IM 2556700	Osvanir Lopes da Cruz	16373/2025
155486	Marcus Vinicius Falaguasta	9792/2026
250901	Invernada Mall Empreendimentos Imobiliários Ltda	12214/2026

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13491/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026
OBJETO: Aquisição de ferros

A Autoridade Superior, nos termos do artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021, **DECIDE POR ANULAR** a sessão pública do pregão em epígrafe, em razão de vício insanável decorrente da plataforma de pregão eletrônico Licita Valinhos, conforme registrado no despacho nº 31 dos autos do processo em epígrafe.

Valinho/SP, 09 de outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N.º 39/2026

O **Secretário de Obras Públicas** Sr. Alexandre Emerson Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e - TREE ENGENHARIA - CNPJ Nº: 57.680.476/0001-38 : ITEM 01, Pregão Eletrônico Nº 096/2026 , cujo objeto é LEVANTAMENTO TOPO-GRÁFICO - CHACARAS ALPINAS..

Gestor de Contrato: Alexandre Emerson de Oliveira, Secretário de Obras Públicas, matrícula nº 20832.

Fiscal de Contrato: Marcela Cristina Fernandes Lovizaro - Engª. Civil - CREA/SP - 5061930276 .- Matrícula nº. 24403.

Substituto: Luis Renato Molina, Engenheiro Civil, matrícula nº 24314.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI.Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Obras Públicas e entra em vigor na data de sua publicação.

14 de outubro de 2026

Alexandre Emerson de Oliveira

PORTARIA N.º 43/2026

O **Secretário de Obras Públicas** Sr. Alexandre Emerson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. CNPJ - 50.309.137/0001-09, CORFEL PRE MOLDADOS LTDA. – CNPJ 63.572.009/0001-97 e PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. – CNPJ 28.763.325/0001-45, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 11.825/2026, cujo objeto é a aquisição de canaletas de concreto.

Gestor de Contrato: Alexandre Emerson de Oliveira, Secretário de Obras Públicas, matrícula nº 20.832.

Fiscal de Contrato: Ederson Alves de Andrade Filho, Coordenador do Departamento de Infraestrutura Urbana, matrícula nº 20.919.

Substituto: Caio Cesar Ceccherini, Engenheiro Civil, Diretor de Infraestrutura Urbana, matrícula nº 66.063.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Obras Públicas e entra em vigor na data de sua publicação.

15 de outubro de 2026

Alexandre Emerson de Oliveira

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SS Nº 98, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Secretária da Saúde** Luciana Pignatta Brito de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação nos contratos que serão formalizados pela Municipalidade e as empresas EFO COMERCIAL & LICITAÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 44.948.241/0001-32; M.F. COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ Nº: 20.853.918/0001-90, conforme Processo Administrativo nº 11546/2026, Processo de Compras nº 261/2026.

• Gestor de Contrato: Luciana Pignatta Brito de Oliveira, Secretária da Saúde, matrícula 23875.

• Fiscais de Contrato: Paula Andréa Pioltine Anseloni Nista, Diretora do Departamento de Atenção às Especialidades, matrícula 66172.

• Substituto: Cristiane Alves da Silva Cardoso – Recepcionista de Saúde- designada na função de Supervisora de UBS e Serviços Especializados- matrícula 24369

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de outubro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ata da Ducentésima Sexagésima Sexta (266ª) Reunião Ordinária, do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, do Biênio 2026-2028, realizada no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis (26/08/2026), às oito horas (08h00), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada à rua Trinta e Um de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP, com a presença dos seguintes conselheiros TITULARES: Plínio Vieira Checon; Aline Guiraldelo de Sousa; Ricardo Rogério Gardin; Caio Leandro Gonçalves da Silva; João Vicente Gaido; Theodor Knoch; Eliane Cid Marquesi Vienna; Maria Cristina Briani; Carlos César Malta de Oliveira; Antônio Carlos Panunto e José Carlos Buen. SUPLENTE: André Luis dos Reis (substituindo o titular Theophilo Olyntho de Arruda Neto – Dudu); Ana Paula Palma Nogueira Araújo (substituindo o titular Alexandre Emerson de Oliveira – Deco); Maria Tereza Araújo Silveira Mello, Valéria Lopes e Vitor Henrique Palaro. CONVIDADOS: Alexandre Ghiani e Maria Amelia Devitte Ferreira D’Azevedo Leite, ambos moradores do Bairro Dois Córregos. Inicialmente a Vice-Presidente Maria Cristina Briani cumprimentou a todos, esclarecendo que irá conduzir os trabalhos no lugar do Presidente Theophilo (Dudu) porque o mesmo está de férias I - Expediente: a) Aprovação da Ata 265º RO: Iniciados os trabalhos, a Vice-Presidente submeteu à deliberação, a ata 265º RO, salientando que fez alterações/ contribuições, cuja minuta compartilhou por e-mail, o mesmo fez a conselheira Juliana Fleitas e Maria Tereza. Colocada em votação, a ata foi aprovada por unanimidade com as inclusões solicitadas. b) Justificativa de ausências: Foram registradas as justificativas dos conselheiros Theophilo (Dudu), em razão de férias; Viviani, por motivos de saúde; Juliana também justificou no grupo. c) Informe de correspondências recebidas ou expedidas. A conselheira Aline listou os encaminhamentos eletrônicos sobre os seguintes temas: Ofício nº 003/26 do Presidente do CMMA encaminhando relatório ao MP, da comissão nomeada pela Portaria nº 002/26 nos termos ajustados (retorno ao ofício 184/26); Programa de formação para Conselheiros Municipais de Meio Ambiente; convite da Câmara Municipal - Advogado do ano; protocolos comprovando retornos junto à quarta promotoria de Justiça, aos ofícios 183/26 e 184/26 e a última correspondência compartilhada, referente ao ofício 313/26 do MP, inclusive item de pauta da presente reunião. a) Ofício 313/26 da 4ª Promotoria de Justiça de Valinhos (minuta de resposta): A vice-presidente lembrou a todos que a minuta de resposta so-

bre o ofício debatido foi encaminhada pela primeira secretária Aline, sendo que a conselheira Juliana fez modificações/contribuições compartilhadas antecipadamente com todos por e-mail. A conselheira Aline está de acordo, visto que as alterações não afetaram o conteúdo, a fim de esclarecer ao MP que já existe uma Resolução vigente publicada em maio deste ano, estabelecendo o procedimento para utilização dos recursos do fundo e quanto à regulamentação que garantirá o acompanhamento do ingresso de receitas e saldos do FMMA, gerido e movimentado pela secretaria da Fazenda, deverá ser ajustado cronograma com esta pasta técnica e outras da Administração Pública. Na sequência, Aline pediu que seja acrescentada na resposta, informação de que esse fluxo será objeto de regulamentação através de resolução a ser elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 002/2026, submetida à aprovação do pleno. A conselheira Valéria pede que seja ainda informado ao MP, que atualmente a comissão tem limitação para análise, uma vez que os extratos do fundo possuem algumas informações tarjadas, sendo esclarecida por Aline, que os tarjamentos se dão em função de legislação de sigilo, contudo a secretária da Fazenda já solicitou à pasta jurídica solução de como proceder para que os membros tenham acesso à integralidade dos dados dos extratos, sem infringir questões de confidencialidade, o que pode ser esclarecido também à Promotória, no retorno ao ofício 313/26. Valéria aproveitou a oportunidade para entregar carta de renúncia como integrante da comissão do CMMA. A vice-presidente solicita à conselheira Aline, se consegue fazer os acréscimos debatidos na minuta de resposta, compartilhando com os conselheiros, no que esta respondeu afirmativamente e deixou ajustado que os membros poderiam manifestar concordância expressa ou tácita, sendo que a segunda hipótese, será assim considerada, no silêncio, após 24 horas, a fim de cumprir o prazo de retorno ao MP. A Vice-Presidente perguntou à 1ª Secretária Aline sobre o encaminhamento de correspondências diversas recebidas e compartilhadas com a Mesa Diretora, obtendo resposta de que são encaminhadas diretamente aos departamentos que podem responder. A conselheira Valéria discordou do encaminhamento e solicitou que o conselho como um todo tenha conhecimento das solicitações trazidas pela população e, caso necessário, traga à plenária. b) Andamento sobre o apontamento de irregularidade – violação ao princípio da publicidade ativa e transparência nos licenciamentos ambientais, protocolado junto a presidência deste conselho em 30 de abril p.p. (Memo/CI 7.579/26): A conselheira Aline comenta que foi aberto o Memo/CI 7.579/26 pelo presidente do CMMA, solicitando providências para desvinculação das informações sobre licenças ambientais, do link da Casa dos Conselhos, a fim de evitar interpretação equivocada de que passa pela aprovação do CMMA, o que já foi concretizado pela Secretaria de Tecnologia e Qualidade, além da atualização dos dados, que a equipe do Departamento de Meio Ambiente está se empenhando para alcançar, já evoluiu bastante, de 2025 está em abril de 2026. O conselheiro Plínio comenta que também são cobrados pelo Estado e que talvez seja até necessário tarjar dados conforme algumas orientações recebidas. O conselheiro e secretário da SVA André, esclarece que as informações foram direcionadas no link da própria pasta técnica, o que foi conferido pela conselheira Eliane no site da Prefeitura, em tempo real. c) Processo Administrativo nº 1.412/2025 e processos correlatos do Empreendimento DELTEC solicitação de informação/atualização da ampliação da empresa no lote 17 (zoneamento ZRRM1), no bairro Dois Córregos: O secretário André Reis leu as informações prestadas pela SDU: Sobre o projeto 285/2025, modificativo de lotes, foi analisado pelas áreas técnicas, o respectivo Projeto e memorial descritivo encontram-se aprovados e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, através Matrícula nº 47.699. Sobre a análise de Projeto 1.412/2025 – EIV/RIV, na 156ª RE do CMDU, de treze de março de 2026, o estudo foi aprovado pela maioria dos votos, sendo que o Termo de Encerramento foi realizado e o Termo de Compromisso nº 005/2026/DTC/SAJ formalizado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, cujo instrumento comenta que já assinou semana passada, e vai ser publicado ou talvez já tenha sido, sendo um trâmite que compete à pasta jurídica. Sobre a análise de Projeto 1.312/2025 - Licença de Obras, o projeto foi analisado pelas áreas técnicas e encontra-se devidamente aprovado conforme Licença de Obra nº 94/2026. André concluiu que no rito administrativo/técnico, a situação está encerrada. O conselheiro Panunto pede a palavra dos moradores presentes, do bairro Dois Córregos, começando por Maria Amélia, a qual afirma que mora na região junto com os demais vizinhos por volta de meio século e não são invisíveis, manifesta-se veementemente contra a ocupação e expansão industrial em zona residencial de baixa densidade, relatando incômodos contínuos de ruído, poeira, tráfego pesado, além de apontar potenciais irregularidades processuais com base na lei de uso e ocupação do solo sobre a testada do imóvel na Alameda Carlos Barduchi, não para rua Maria Tereza, cita o artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 6.574/2023 (Lei de Uso e Ocupação de Solo). Agradece os conselheiros da sociedade civil que questionaram o licenciamento junto à CETESB, no que o conselheiro Cesar Malta, a pedido da Vice-Presidente, atualiza essa notícia. O mesmo trouxe a informação de que protocolou alguns questionamentos, e que em retorno, a CETESB informa ter emitido auto de infração de advertência contra a empresa Deltec, cujo órgão afirma não ter emitido autorização/licenciamento prévio para o referido lote 17. O conselheiro Cesar alega que a CETESB teria sido induzida ao erro pela empresa Deltec. Aline lembra que o MP está acompanhando o caso. O morador Alexandre Ghiani afirmou que escolheu morar em uma área verde e manifestou discordância quanto à regularização da Deltec, que, em seu entendimento, não poderia ter ocorrido. Relatou, ainda, transtornos relacionados ao rebaixamento do lençol freático e outros incômodos. O conselheiro Panunto lembra que no CMDU foi respeitada a aprovação do EIV da Deltec por maioria, mas a sociedade civil em sua grande maioria emitiu parecer contrário. A conselheira Eliane cita que a área é residencial de baixa densidade e recuperação de mananciais, de acordo com um trabalho da empresa Ambiental, que elaborou o EIV. A Vice-Presidente pergunta se diante desse cenário, o município vai interromper a obra. O conselheiro André reitera que a situação se encontra regularizada sob a ótica técnico-administrativa, que sua pasta observou a legislação, sendo que outras esferas já estão monitorando, se tiver algum ajuste que vier a ser apontado, será atendido, que os conselheiros precisam ter cautela ao se reportarem ao Poder Público de forma acusatória, sem embasamento suficiente. Manifestou compreensão quanto aos transtornos relatados, lembrou contudo, que a questão do rebaixamento do lençol freático é bem mais antigo, enfrentado pelos bairros Joapiranga e Country Club. André solicitou a Plínio esclarecimentos sobre a atuação da CETESB no caso. O conselheiro esclareceu que este órgão integra o SISNAMA e exerce função de fiscalização ambiental, o qual solicitou esclarecimentos ao município, os quais já foram prestados. O conselheiro Theodor, reforçado pela fala da Vice-Presidente, entende que o município deve reconhecer que cometeu um erro. André pediu para constar em ata que não concorda com essa afirmativa, até que se prove o contrário, a tramitação foi regular. O conselheiro João Gaido afirma que cada um tem um entendimento e não é nesse fórum que a situação será resolvida, não se chegará a uma convergência. O conselheiro André conclui que vai aguardar formalmente receber esses apontamentos da CETESB citados pelo conselheiro César Malta, contudo este último comenta que também vai compartilhar o conteúdo por e-mail, para ciência de todos. A Vice-Presidente pede que seja trazida atualização sempre que tiver. d) Andamento e informações do Processo 16.336/2022 referente a recuperação/proteção das nascentes: O

conselheiro Panunto lembrou que esse assunto está sendo acompanhado pelo Ministério Público, que à época, a pedido do Presidente Theophilo (Dudu), acompanhou os técnicos Juliana e Plínio. A conselheira Valéria lembra que da última vez que convervou com os técnicos, a Fonte Sônia seria notificada para reflorestar pedaço degradado, Plínio comentou que o caso estava sob a responsabilidade de outra técnica que se desligou do DMA, que vai confirmar e atualizar os conselheiros, antes da próxima reunião conforme pedido por Valéria, esclarecendo que o caso não está esquecido, somente há um acúmulo de trabalho, sendo que a mudança de local durante a reforma das instalações físicas da SVA, tumultuou um pouco a reorganização dos trabalhos, mas já está fluindo. e) Informação sobre limpeza/roçagem das áreas institucionais para o presente período de estiagem, bem como as áreas de recreio (referente aos loteamentos anteriores à Lei 6.766/79) (Memo/CI 3.734/26): A conselheira Aline leu o retorno conferido no Memo 3.734/26, no qual a Secretaria de Serviços Públicos pede para os conselheiros da sociedade civil serem mais específicos sobre quais áreas institucionais estão se referindo, comentando ainda, que na resposta, a referida pasta noticia que estão trabalhando atualmente numa área de 200.000 m2, antigo aterro (próximo à rodovia Dom Pedro). O conselheiro André afirma que quem transita pela cidade, constata que o serviço de roçada vem sendo executado por todas as regiões. Em relação à Secretaria do Verde e Agricultura, existe um convênio com a Fundação Florestal, para capinagem das áreas sensíveis, inclusive os agricultores foram notificados a fim de providenciarem os aceiros na região agrícola (termo de cooperação agrícola). Citou algumas áreas trabalhadas: estação ecológica, parque do Ara (mais de 1500 metros de testada e lateral), entre outras. Valéria perguntou como o município está procedendo com as áreas particulares sem ocupação, sendo esclarecida que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano está notificando muitos proprietários, além do que, está em curso a elaboração de um decreto a fim de permitir a entrada da administração pública em terrenos particulares para executar a roçagem, com posterior cobrança do proprietário relativa aos custos. Por fim a conselheira Maria Tereza rebate a resposta da Secretaria de Serviços Públicos, por entender que o critério de prioridade para as áreas estratégicas deve ser da pasta técnica, sendo deliberado que seja solicitado a esta, o cronograma de ações de roçada que o município está seguindo, e após, o CMMA poderá conferir se falta alguma região não contemplada que é de preocupação coletiva. f) Apresentação dos trabalhos no Plano Nacional de Soluções Baseadas na Natureza: A conselheira Maria Tereza comenta que participou do evento em Niterói sobre o tema (oficina regional Sudeste) representando a Associação dos Moradores do Country Club, financiada por esta entidade, inclusive já fez uma apresentação na sede da mesma, que foi aberta, colocou um convite público, por isso não fará novamente, na presente oportunidade, colocando-se à disposição para fazê-lo em outra ocasião, caso seja solicitado. Deu um panorama atualizado dos trabalhos, cujas consultas se encerraram para a construção do plano. O projeto uma regulamentação fundiária; recuperação de lençol freático; recuperação de manancial da lagoa Piratininga e saneamento básico, comentando ainda que todas as grandes lagoas de decantação são correlatas às nossas estações de tratamento de esgoto. A conselheira Eliane gostou muito das soluções demonstradas na apresentação. O órgão responsável pela construção do plano se dispôs a fazer um intercâmbio com o município, se houver interesse. A Vice-Presidente sugere ao secretário da SVA a realização de um seminário sobre o assunto, enxergando um grande potencial para auxiliar na elaboração da política ambiental municipal, que é uma das competências do CMMA. André sinalizou positivamente, irá verificar uma agenda possível, lembrou que Valinhos possui a Lagoa Cambará. g) Informação sobre o arquivamento dos documentos recebidos/enviados pelo CMMA e como acessá-los: O conselheiro Panunto comenta que pediu essa pauta para ser debatida e concorda quando a conselheira Aline comenta que trouxe uma melhoria a pedido do próprio conselho, registrando e documentando em ata, as correspondências recebidas e/ou expedidas, contudo o conteúdo está restrito aos membros da Mesa Diretora. No seu entendimento precisa ser providenciada, para todos os conselhos através da Casa dos Conselhos, a padronização de arquivamento dos documentos em local que todos possam acessar, com regras claras para garantir a memória histórica e o acesso irrestrito às futuras gestões e conselheiros. h) Informações da SVA sobre programas e aplicação da lei municipal 5.465, de 20 de junho de 2017, em especial no caso das leucenas. A Vice-Presidente pediu para que esse assunto seja tratado na próxima reunião, diante do tempo já decorrido para os trabalhos de hoje. A conselheira Maria Tereza pediu para fazer uma breve exposição sobre dados que teve acesso através do COMDEMA de Vinhedo e CETESB, que inclusive estão no site para livre consulta, em razão de uma reação da população vinhedense diante do massivo florestal que será atingido pela implantação do TIC/TIM. A ideia para este CMMA de compartilhar os dados é trazer uma reflexão sobre ações relativas ao impacto da mesma obra em Valinhos. Esclareceu brevemente que a concessionária é responsável pela gestão da faixa de domínio, incluindo a supressão florestal que precisa ser compensada, a qual foi transformada em hectares, e será comprada uma área anexada, para replantio que será maior do que a obrigação caso haja necessidade de algum corte não previsto, mantendo a licença. Foram elaborados 27 planos de mitigação para haver uma interação com os municípios a fim de definir o mais apropriado conforme a realidade de cada região. Em execução está o Plano 15. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pela Vice-Presidente às onze horas. A presente ata foi lavrada pela ora substituta, Primeira Secretária. Aline Guiraldelo de Sousa.

Valinhos, 23 de setembro de 2026.

Theophilo Olyntho de Arruda Neto (Dudu)
Presidente – CMMA

Aline Guiraldelo de Sousa
1ª Secretária - CMMA

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

Termo de Contrato nº 16/2026

Processo Administrativo nº 232/2026

Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratada: MÁRIO BRUNHARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.066.180/0001-29.

Objeto: Realização de 1 (uma) palestra com o tema “Direito Previdenciário”, destinada aos participantes do Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Valor total: R\$ 3.244,85 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), empenho nº 344 de 14/08/2026, classificação funcional programática sob nº 09.122.0401.2.401, natureza da despesa nº 3.3.90.39.00.
Data de assinatura: 14 de agosto de 2026.

Termo de Contrato nº 17/2026

Processo Administrativo nº 240/2026
Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Contratada: SUSETE MARQUES PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 310.733.956-34.
Objeto: Realização de 1 (uma) palestra com o tema “Saúde na Aposentadoria”, destinada aos participantes do Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA
Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Valor total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), empenho nº 346 de 14/08/2026, classificação funcional programática sob nº 09.122.0401.2.401, natureza da despesa nº 3.3.90.36.00.
Data de assinatura: 14 de agosto de 2026.

Termo de Contrato nº 18/2026

Processo Administrativo nº 236/2026
Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Contratada: LONGEVA ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.359.099/0001-05.
Objeto: Contratação de profissional para ministrar 2 (duas) palestras com o tema “Projeto de Vida na Aposentadoria”, destinada aos participantes do Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Valor total: R\$ 3.12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), empenho nº 345 de 14/08/2026, classificação funcional programática sob nº 09.122.0401.2.401, natureza da despesa nº 3.3.90.39.00.
Data de assinatura: 17 de agosto de 2026.

Termo de Contrato nº 19/2026

Processo Administrativo nº 194/2026
Pregão Eletrônico nº 05/2026
Contratada: AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 288.332.478-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura interna e externa do imóvel localizado na Rua Fernando Leite Ferraz, nº 349, Jardim Europa, Valinhos/SP, em regime de empreitada por preço global, compreendendo a preparação das superfícies, aplicação de tinta látex em paredes e tetos, aplicação de massa látex, execução de massa única onde necessária, reparo de trincas superficiais, pintura de superfícies metálicas e de elementos de madeira com esmalte à base de água, bem como a limpeza final do imóvel.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 79.499,72 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e setenta e dois centavos), empenho nº 394 de 03/08/2026, classificação funcional programática sob nº 09.122.0401.2.402, natureza da despesa nº 3.3.90.39.00.
Data de assinatura: 02 de outubro de 2026.

Termo de Contrato nº 04/2026

Processo Administrativo nº 095/2026
Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Contratada: MARLENE QUEIROZ 72155698887 - BUFFET ATENAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.946.736/0001-73.
Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos de organização de eventos e alimentação, modalidade coffee break, destinados aos eventos do Programa de Educação Previdenciária (PEP) para o exercício de 2026, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, materiais de apoio, montagem, desmontagem, organização do espaço, reposição dos itens servidos e limpeza básica do local do evento.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Valor total: R\$ 27.690,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa reais), empenho nº 193 de 25/05/2026, classificação funcional programática sob nº 09.122.0401.2.401, natureza da despesa nº 3.3.90.39.00.
Data de assinatura: 01 de junho de 2026.

Termo de Contrato nº 05/2026

Processo Administrativo nº 123/2026
Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Contratada: WESLEY MOREIRA SARAIVA 40356857808, inscrito no CNPJ sob nº 44.789.734/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional e produção de teaser audiovisual (vídeos curtos institucionais) para 06 (seis) eventos do Programa de Educação Previdenciária (PEP) e para a inauguração da nova sede do VALIPREV. A prestação dos serviços deverá contemplar a cobertura integral de cada evento, com duração de 03 (três) horas e público estimado de 90 (noventa) participantes. A execução abrangerá o total estimado de 06 (seis) eventos institucionais ao longo do exercício de 2026, englobando palestras, encontros institucionais e a cerimônia oficial de inauguração da nova sede.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Valor total: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), empenho nº 199 de 26/05/2026, classificação funcional programática sob nº 09.122.0401.2.401, natureza da despesa nº 3.3.90.39.00.
Data de assinatura: 22 de maio de 2026.

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXTRATOS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 16/24
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: LEIS LTDA. (CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35)
Objeto: prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 21/10/2026.
Valor: R\$ 24.691,80 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2024
Processo Administrativo nº 116/2024
Data da Assinatura: 09/10/2026

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 17/25
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: ELTON SANTOS BARBOSA-ME (CNPJ nº 29.140.294/0001-39)
Objeto: prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 03/11/2026.
Valor total estimado: R\$ 32.306,27 (trinta e dois mil e trezentos e seis reais e vinte e sete centavos)
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2025
Processo Administrativo nº 069/2025
Data da Assinatura: 09/10/2026

Israel Scupenaro
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 124/2026, entendo **INEXIGIVEL A LICITAÇÃO**, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação da empresa PMS CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANCA E AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.994.755/0001-92, para contratação de curso de Líder de Brigada de Incêndio, promovido pela empresa PMS Consultoria em Engenharia de Segurança e Ambiental Ltda., a ser realizado na cidade de Paulínia/SP, no período de 21 a 23 de outubro de 2026, correspondendo a um valor total de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Valinhos, 15 de outubro de 2026.

Leticia Takizawa
Diretora Administrativa

RATIFICO e HOMOLOGO o Ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa PMS CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANCA E AMBIENTAL LTDA, nos termos acima descritos.

Valinhos, 15 de outubro de 2026.

Israel Scupenaro
Presidente da Câmara

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESUMO DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA ANUAL DA 18ª LEGISLATURA - 13 DE OUTUBRO DE 2026

Vereadores:
Israel Scupenaro, Presidente; Jairo Ribeiro Passos, 1º Secretário; José Henrique Conti, 2º Secretário; Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva, 1ª Vice-Presidente; Aldemar Veiga Júnior, 2º Vice-Presidente; José Osvaldo Cavalcante Beloni, 3º Secretário “ad hoc”; Alcécio Cau; Alexandre Luiz Cordeiro Felix; Edison Roberto Secafim; Fábio Aparecido Damasceno; Gabriel Bueno Fioravanti; Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida; Rafael Jonatas Marques; Rodrigo Vieira Braga Fagnani; Thiago Samasso; e Vagner Alves de Souza.

EXPEDIENTE
Expediente do Legislativo apresentado:
- Projeto de Lei nº 230/26, denomina a Rua 1 (um) do Loteamento Jardim Nova Espirito Santo, Bairro Espirito Santo. Autoria do vereador Aldemar Veiga Ju-

nior.

Requerimentos aprovados:

- nº 1299/26, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Ademir Mamprin. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- nº 1300/26, Voto de Louvor e Congratulações ao Rotary Club de Valinhos e ao Governador do Distrito 4590 do Rotary International, senhor Alex Inácio Pereira, pela realização de jantar especial de integração e fortalecimento das ações comunitárias na cidade de Valinhos. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 1301/26, reitera o Requerimento nº 72/2025, de informações atualizadas sobre a previsão de pavimentação asfáltica na Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, no Bairro Chácara Alpinas, tendo em vista a reunião realizada com o Prefeito, a associação e moradores do bairro, a antiguidade da demanda e as constantes reivindicações da comunidade. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 1302/26, Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Juliane Cristina Scavassa Zeminiani. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 1303/26, Voto de Louvor e Congratulações ao Pedrão Auto Lanches pela celebração de seus 27 Anos de história. Autoria dos vereadores Rodrigo Vieira Braga Fagnani e Thiago Samasso.

- nº 1304/26, Voto de Louvor e Congratulações ao Grupo Rosa e Amor pela cerimônia de abertura da campanha do Outubro Rosa, em parceria com a Secretaria de Saúde, e por seu contínuo trabalho de amparo a pacientes oncológicos. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 1305/26, Voto de Louvor e Congratulações à Stop Auto Center pelos 26 anos de constituição formal e atuação ininterrupta no município de Valinhos. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 1306/26, Voto de Louvor e Congratulações ao Rotary Club de Valinhos, na pessoa de seu Presidente Jarbas Lopes Cardoso Jr., pela Visita Oficial do Governador Distrital (2026-2027) senhor Alex Inácio Pereira, e pelos relevantes serviços prestados à comunidade. Autoria dos vereadores Rodrigo Vieira Braga Fagnani e Israel Scupenaro.

- nº 1307/26, informações sobre os critérios de concessão de gratificações aos servidores efetivos ocupantes do cargo de motorista, lotados no setor de Zoonoses do município de Valinhos. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 1308/26, informações sobre árvores e mato alto que estão causando transtornos. Autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

- nº 1309/26, informações e cópia integral do questionário e dos resultados da consulta realizada junto aos profissionais do Quadro do Magistério sobre a organização do Calendário Escolar e dos momentos formativos para 2027. Autoria do vereador Alécio Cau.

- nº 1310/26, informações sobre o pagamento de gratificações. Autoria do vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida.

- nº 1311/26, informações sobre a Indicação nº 987/2026. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- nº 1312/26, Voto de Louvor e Congratulações ao senhor Gilson Zamproni, conhecido como Gilson Despachante. Autoria do vereador Eder Linio Garcia.

- nº 1313/26, Voto de Louvor e Congratulações a academia Shaolin. Autoria do vereador Eder Linio Garcia.

- nº 1314/26, Voto de Louvor e Congratulações ao Samba da Vila. Autoria do vereador Eder Linio Garcia.

- nº 1316/26, informações sobre acúmulo de lixo. Autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

- nº 1317/26, Voto de Louvor e Congratulações aos Supermercados Caetano pela sua reinauguração oficial e pela inestimável contribuição econômica e social ao município de Valinhos. Autoria dos vereadores Rodrigo Vieira Braga Fagnani, Alexandre Luiz Cordeiro Felix, Kiko Beloni e Vagner Alves de Souza.

- nº 1318/26, informações de terreno na Rua Luís Favrin, nº 161, Bairro Leãozinho, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 1319/26, Voto de Louvor e Congratulações à fotógrafa Izabela Ciotto Juliani pela valorização da história de Valinhos com a Exposição Fotográfica “Bailarina – Celebrando a Beleza de Valinhos”. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 1320/26, informações referentes à Indicação nº 3363/2025 que reivindica corte de galhos de árvores inclinadas e secas com risco de queda, na Rua Vitorio Gobato no Parque das Colinas. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 1321/26, informações sobre a execução da Lei Municipal nº 5.247/2016 (proibição do uso/sacrifício de animais em rituais) e sobre fiscalização no Cruzeiro do Cemitério Municipal (referente a Indicação nº 1526/2026). Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 1322/26, informações sobre os efeitos administrativos e remuneratórios da suspensão das funções de confiança de Coordenador de Divisão (FC-2) no Município. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 1323/26, informações sobre obra/instalação em imóvel na Rua Adolpho M. Barduchi, Jardim São Francisco, bem como cópia das respectivas autorizações. Autoria do vereador Alécio Cau.

- nº 1324/26, Voto de Louvor e Congratulações ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos (Valiprev) em homenagem aos seus 13 anos de fundação e inauguração da nova sede administrativa. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 1325/26, Voto de Louvor e Congratulações ao projeto cultural “A Cida-de que se Lembra: Memórias e Histórias de Valinhos”. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 1326/26, informações sobre a titularidade de terreno na Rua Fermino Bergamo, ao lado ao nº 17, Jardim Recanto dos Pássaros II. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 1328/26, informação sobre área passível de denominação. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 1329/26, Voto de Louvor e Congratulações ao senhor Cesar Augusto Randi. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 1330/26, Voto de Louvor e Congratulações a senhora Doutora Dalvana Maria Dias. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

Indicações encaminhadas:

- nº 3061/26, retirar poste em área institucional na Avenida Coca Viscardi, Jardim São Marcos. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 3062/26, realizar estudo de viabilidade para implantação de sinalização e demarcação de área destinada a embarque, desembarque e carga e descarga na Rua Elso Prevital, nº 955, Jardim Alto da Colina. Autoria do vereador Jairo Ribeiro Passos.

- nº 3063/26, realizar operação tapa-buraco, limpeza e manutenção de calçada. Autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

- nº 3064/26, realizar conserto de via e manutenção de pavimento no Bairro Chácara São Bento. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 3065/26, realizar manutenção e sinalização das lombadas no Bairro Chácara São Bento. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 3066/26, realizar sinalização de solo no Bairro Chácara São Bento. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 3067/26, promover tratativas para estabelecimento de parceria entre a Secretaria de Cultura e o Sesi Valinhos, visando ao desenvolvimento de atividades culturais na Estação Sesi de Cultura, Vila Capuava. Autoria do vereador Alécio Cau.

- nº 3068/26, realizar corte da grama no Espaço PET - Parcão Valinhos na Rua Carlos Penteado Stevenson, Jardim Recanto. Autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.

- nº 3069/26, requer a substituição dos brinquedos, manutenção dos aparelhos da academia ao ar livre, poda de árvores e revitalização da praça na Rua Vico Leveiro, altura do nº 371, Jardim dos Manacás. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 3070/26, requer manutenção asfáltica em toda a extensão da Rua Vereador Fernando Spadaccia, Jardim das Palmeiras. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 3071/26, requer a manutenção asfáltica na Rua Lourenço Ferrari, esquina com a Rua Vico Leveiro, Jardim dos Manacás. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 3072/26, requer manutenção asfáltica, limpeza de bueiros e retirada de materiais inservíveis na Rua Lucia A. Rovere D’Ávila, Jardim das Palmeiras. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 3073/26, requer manutenção asfáltica na Rua das Acácias, Bairro Parque Cecap. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 3074/26, requer poda de árvore e a limpeza do bueiro na Rua José Milani, nº 353, Centro. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 3075/26, tomar providências para realização de operação tapa-buraco na Avenida dos Esportes, em frente à Portaria 10 do Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini. Autoria do vereador Alécio Cau.

- nº 3076/26, realizar limpeza e corte de mato em toda extensão da calçada na Avenida Invernada, próximo ao Blue Tree Towers, no Loteamento Paiquerê. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 3077/26, realizar estudo técnico para avaliar a possibilidade de alteração do trânsito no cruzamento da Rua Luís Bissoto e Rua Domingos Tordin, no Jardim Bom Retiro, visando melhorar a segurança viária e a fluidez do tráfego no local. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 3078/26, realizar a instalação de espaço adequado para acondicionamento de resíduos, com acesso externo para coleta, na EMEB Professora Alice Sulli Nolato. Autoria do vereador Jairo Ribeiro Passos.

- nº 3079/26, realizar a instalação de cobertura no acesso a UBS, no Jardim Jurema, para proteção dos usuários contra a chuva. Autoria do vereador Jairo Ribeiro Passos.

- nº 3080/26, requer manutenção de dois pontos de iluminação pública na Rua Luís Bissoto, Jardim Santa Rosa. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 3081/26, requer manutenção asfáltica na Rua 17, Bairro Nova Palmares. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 3082/26, realizar operação tapa-buraco na Rua Armando Tachta Abad, nº 11, quadra E, Jardim Nova Palmares II. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 3083/26, realizar a manutenção do bueiro na Rua Itatiba, nº 134, Bairro São Bento do Recreio. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 3084/26, realizar o corte da grama do campo de futebol do “INAMPS”, na Avenida Joaquim Alves Corrêa, Vila Boa Esperança, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 3085/26, realizar a substituição das lâmpadas queimadas na Rua Mário Viera Braga, nº 19, Bairro Colina dos Pinheiros, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 3086/26, realizar a sinalização de solo para vagas de estacionamento destinadas a motocicletas, na Avenida Independência, nº 338, Centro, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 3087/26, realizar a poda das árvores na Rua Olívio Anselmi, em frente ao nº 01, Jardim das Figueiras. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 3088/26, realizar conserto e manutenção do portão de acesso ao estacionamento da Praça 500 Anos, para que o espaço possa permanecer fechado quando necessário, proporcionando maior segurança às crianças que utilizam o local. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 3089/26, realizar a instalação de iluminação pública em toda extensão do Campo do Jupa. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 3090/26, realizar estudos para implantação de estacionamento em 45 graus em frente ao Mercado Zarelli, na Rua Tancredo Neves, nº 468, Bairro Parque das Colinas. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 3091/26, realizar a remoção de galhos da calçada na Rua Joaquim Betti, próximo ao nº 454, Bairro Parque Santana. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 3092/26, realizar a remoção de galhos da calçada na Rua Joaquim Betti, próximo ao nº 500, Bairro Parque Santana. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 3093/26, realizar operação cata-bagulho na Rua Humberto Biscardi, nº 787, Jardim Pinheiros, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 3094/26, realizar operação cata-bagulho na Rua Alexandre Humberto Moletta, nº 227, Jardim Pinheiros, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 3095/26, realizar vistoria e melhorias nos espaços destinados às atividades esportivas da EMEB Horácio de Salles Cunha, Bairro São Bento, em Valinhos. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 3096/26, tomar providências para limpeza, retirada de árvores e galhos caídos e vistoria de árvores com risco de queda na Rua Elizabeth Gerbav Pimentel Zampelli, Bairro Dois Córregos. Autoria do vereador Alécio Cau.

- nº 3097/26, realizar vistoria e melhorias na sinalização viária e nas condições de circulação de pedestres na Rua Luís Barbisan, Jardim do Lago. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 3098/26, realizar melhorias nas calçadas da Rua Jácomo Bersan, Jardim do Lago, especialmente no trecho próximo à área destinada à microfloresta urbana. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 3099/26, realizar vistoria e melhorias nos espaços destinados à recreação

infantil na Praça da Bíblia, Bairro Parque Terranova. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 3100/26, realizar melhorias nas instalações destinadas à prática de atletismo no Campo do Jupa, no Complexo Esportivo Professor Elerdir Rosa de Amorim, Jardim do Lago. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 3101/26, realizar vistoria e manutenção do piso, iluminação, vestiários e sanitários da Quadra do Jupa, Jardim do Lago. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 3102/26, realizar reparo da cobertura e eliminação de goteiras na Quadra do Jupa, no Complexo Esportivo Professor Elerdir Rosa de Amorim, Jardim do Lago. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 3103/26, realizar a inclusão da Rua José Orestes Casácio no cronograma de frentes de trabalho do programa “Valinhos Mais Limpa”. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 3104/26, realizar operação cata-bagulho na Rua Lino Buzato, nº 138, Jardim Pinheiros, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 3105/26, tapar buracos na Estrada Padre Modesto Nunes. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3106/26, substituir placa de sinalização de trânsito instalada na Rua das Indústrias esquina com Rua Clark, Bairro Macuco. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3107/26, podar árvores às margens de toda a extensão na Rua Clark, Bairro Macuco. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3108/26, podar árvore na Rua das Indústrias esquina com Rua Clark, Bairro Macuco. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3109/26, realizar manutenção asfáltica e das sarjetas na Rua Antônio Felamingo. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3110/26, realizar manutenção ou pavimentação na Rua João Torrezin. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3111/26, realizar limpeza de calçada na Estrada Padre Modesto Nunes ao lado da Associação de Esportes Palmeirinha, Bairro Reforma Agrária. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3112/26, realizar limpeza às margens de toda a extensão na Rua Clark. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3113/26, realizar serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica na Alameda Itatinga. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3114/26, executar calçada em toda volta da praça na Rua Guido Tordin. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3115/26, realizar corte de mato, limpeza e reforço de placas ali instaladas de orientação de “proibido jogar lixo e entulho”. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3116/26, realizar substituição de placas de identificação de logradouro público na Rua Sérgio Ricardo Viana “Juju”, Jardim São Marcos. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3117/26, realizar serviços de destoca e replantio de árvore na Rua Luiz Bissoto, defronte ao nº 695, Jardim Bom Retiro. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3118/26, realizar revitalização completa do campo de futebol na Rua Sérgio Ricardo Viana “Juju”, defronte ao nº 484, Jardim São Marcos. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3119/26, podar árvores de grande porte na Avenida Gessy Lever, defronte ao nº 897, Bairro Lenheiro. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3120/26, realizar poda de árvores de grande porte e limpeza de área pública na Rua João Capovilla Filho, defronte ao nº 245, Bairro Castelo. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3121/26, realizar manutenção asfáltica e das sarjetas na Rua Sérgio Ricardo Viana “Juju”. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3122/26, realizar limpeza e instalação de placas de orientação de “proibido jogar lixo e entulho” na área pública na Rua Sérgio Ricardo Viana “Juju”, Jardim São Marcos. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3123/26, instalar placas de orientação de “proibido jogar lixo e entulho” na área pública na Rua João Capovilla Filho, defronte ao nº 245, Bairro Castelo. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3124/26, executar calçada na Rua Orozimbo Maia. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3125/26, realizar corte de mato na calçada na ponte na Estrada Justo Luiz Pereira da Silva, Bairro Capuava. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 3126/26, realizar a implantação de boca de lobo na Rua Campos Salles, Vila São Sebastião. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 3127/26, realizar serviço de troca de lâmpadas queimadas em toda extensão da Rua Antenor Bergamo, Bairro Parque dos Cocais. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- nº 3128/26, realizar o serviço de reposicionamento de placas de trânsito. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

ORDEM DO DIA:

Requerimentos aprovados:

- Requerimento nº 1315/26, Voto de Louvor e Congratulações ao empresário senhor Deiverson Migliatti. Autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

- Requerimento nº 1327/26, Voto de Louvor e Congratulações à Guarda Civil Municipal de Valinhos pelos seus 43 anos de fundação e relevantes serviços prestados ao município. Autoria dos vereadores Rodrigo Vieira Braga Fagnani, Israel Scupenaro, Rafael Jonatas Marques, Simone Aparecida Bellini, Thiago Samasso e Wagner Alves de Souza.

- Requerimento nº 1331/26, informações sobre via pública no Bairro Contendas. Autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

Publique-se.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

Circular nº 36/2026/DLE/P

Assunto: Pauta da 32ª Sessão Ordinária de 2026

Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que até o momento **não constam matérias** na pauta da **Ordem do Dia da Sessão Ordinária** a se realizar no dia **20 de outubro de 2026, às 18:30 horas**.

Valinhos, 16 de outubro de 2026.

Israel Scupenaro
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública para apresentação e debate do Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) para o exercício de 2027.

A **Câmara Municipal de Valinhos** e a **Comissão de Finanças e Orçamento**, pelo presente Edital, tornam público que na **quarta-feira, 25 de novembro de 2026**, com início às **dezenove horas**, no Plenário “Ulysses Guimarães” da Câmara Municipal de Valinhos, sito à Rua Angelo Antônio Schiavinato, nº 59, bairro Residencial São Luiz, será realizada **Audiência Pública** para apresentação e debate do Projeto de Lei nº 226/2026, que **“dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de Valinhos para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências”**, em concordância com o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O projeto de lei encontra-se à disposição para consulta pública na página eletrônica <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Lei/2026/1/0/140475>. A Audiência também será transmitida ao vivo através dos seguintes canais:

- Youtube “TV Câmara Valinhos” (<https://www.youtube.com/@camaravalinhos>);
- site da Câmara (<https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/imprensa/tvcamara>);
- canal 9 da “Vivo TV”.

Casos omissos serão decididos pela Mesa. Outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtidas através do telefone (19) 3829-5355, nos horários de expediente administrativo.

Valinhos, 13 de outubro de 2026.

Israel Scupenaro
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

José Henrique Conti
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Elaine Reino Mori - Mtb.: nº 24.077

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente